**PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°033/2021**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**
**BB Nº 910890**

**O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro Público e Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, o servidor **Victor Hugo de Menezes**, instituído atraves da Portaria nº618/2021, de 01/07/2021, do Prefeito do Município, com os demais membros da equipe de apoio, Maria do Carmo da Silva, Oscar José Mendes da Silva Júnior, José Batista do Nascimento e João Bosco Medeiros de Lima, respectivamente, torna público aos interessados a abertura do **Processo Licitatório CPL/PMG nº 076/2021 – Pregão Eletrônico nº 033/2021**, regido pela Lei nº10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs123/2006 e 147/2014. Decreto Federal nº10.024/2019, Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/1993, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, modo de disputa ABERTO, observada as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** | ***DIA 01/12/2021 ÀS 08:00 HORAS*** |
| **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** | ***DIA 14/12/2021 ÀS 08:30 HORAS*** |
| **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** | ***DIA 14/12/2021 ÀS 09:30 HORAS*** |
| **REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** | BANCO DO BRASIL |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** | www.licitacoes-e.com.br |

**OS LOTES 1, 3, 5, 7, 9, 12, 14, 16, 18 SÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, OS LOTE 2, 4, 6, 8, 10, 11, 13, 15, 17 É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S e EPP'S, CONFORME ART 48, INCISOS I e III DA LC nº123/06, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

## 1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, para **eventual e futura aquisição – por ata de registro de preço - de moveis escolares para atender as necessidades das Creches, CIG, Biblioteca Municipal e unidades escolares da rede de ensino infantil e fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Gravatá/PE**, conforme quantidades, condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência I, anexo deste Edital.

Os lotes ficam, para fins de cumprimento do percentual mínimo de participação exclusiva para ME'S e EPP'S:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD | VALOR UNIT ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ARMÁRIO ESCOLAR COM 6 PORTAS: ARMÁRIO EM MDP. POSSUI 6 PORTAS MDP 15MM MEDINDO 51X43,2CM PINTADAS EM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA COLORIDA (AZUL, VERMELHO E AMARELO), LATERAIS PINTADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA NA COR BRANCO MDP 15 MM MEDINDO 156X43,5CM, FUNDO INTERNO PINTADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA NA COR BRANCO MDP 2,8MM MEDINDO 155,5X88CM, TAMPO SUPERIOR PINTADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA NA COR BRANCO MDP 15MM MEDINDO 90X45CM, 3 DIVISÓRIAS VERTICAIS MEDINDO 43,5X50CM MDP 15MM. CADA PORTA COM 2 DOBRADIÇAS 35MM CURVA ALTA, PUXADORES ROMA/VENEZA 96CM ALUMÍNIO FOSCO, FECHADURA GAVETA 22MM D16MM POP EM CADA PORTA (ACOMPANHA 2 UNIDADES DE CHAVE PARA CADA FECHADURA/PORTA). PARA A MONTAGEM 48 PARAFUSOS PH ZA C/C 3X12, 12 PARAFUSOS PH ZA C/C 3X20, 16 PARAFUSOS PH ZA C/C 4,5X30. SEM RESTRIÇÃO DE IDADE. | 75 | R$ 2.995,25 | R$ 224.643,75 |
| 2 | ARMÁRIO ESCOLAR COM 6 PORTAS: ARMÁRIO EM MDP. POSSUI 6 PORTAS MDP 15MM MEDINDO 51X43,2CM PINTADAS EM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA COLORIDA (AZUL, VERMELHO E AMARELO), LATERAIS PINTADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA NA | 25 | R$ 2.995,25 | R$ 74.881,25 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | COR BRANCO MDP 15 MM MEDINDO 156X43,5CM, FUNDO INTERNO PINTADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA NA COR BRANCO MDP 2,8MM MEDINDO 155,5X88CM, TAMPO SUPERIOR PINTADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA NA COR BRANCO MDP 15MM MEDINDO 90X45CM, 3 DIVISÓRIAS VERTICAIS MEDINDO 43,5X50CM MDP 15MM. CADA PORTA COM 2 DOBRADIÇAS 35MM CURVA ALTA, PUXADORES ROMA/VENEZA 96CM ALUMÍNIO FOSCO, FECHADURA GAVETA 22MM D16MM POP EM CADA PORTA (ACOMPANHA 2 UNIDADES DE CHAVE PARA CADA FECHADURA/PORTA). PARA A MONTAGEM 48 PARAFUSOS PH ZA C/C 3X12, 12 PARAFUSOS PH ZA C/C 3X20, 16 PARAFUSOS PH ZA C/C 4,5X30. SEM RESTRIÇÃO DE IDADE. | | | |
| **3** | ARRUMADINHO ORGANIZADOR - PRODUTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM CANTOS ARREDONDADOS. CESTOS PLÁSTICOS COM ALÇA OU ESTANTES EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PARA GUARDAR OBJETOS. 2 LATERAIS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO . 8 TUBOS DE ALUMÍNIO. 4 RODINHAS MATÉRIA-PRIMA EMPREGADA: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL). POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO.<br>DIMENSÕES: ALTURA: 1,58 M X LARGURA: 1,36 M X PROFUNDIDADE: 58 CM<br>DESCRIÇÃO : ORGANIZADOR PARA DEIXAR TUDO “ARRUMADINHO” EM SEU DEVIDO LUGAR.<br>PRODUTO QUE PERMITE 6 VARIAÇÕES DE CONFIGURAÇÃO SENDO:<br>1- CABIDE CENTRAL PARA PENDURAR FANTASIAS, 1 FILEIRA DE 4 CESTOS PLÁSTICOS COM ALÇA E 1 FILEIRA COM 2 PLACAS DE POLIETILENO ROTOMOLDADO FORMANDO 1 ESTANTE PLANA. 5 TUBOS DE ALUMÍNIO E 4 RODINHAS<br>2- CABIDE CENTRAL PARA PENDURAR FANTASIAS, 2 FILEIRAS SENDO QUE CADA UMA CONTÉM 4 CESTOS PLÁSTICOS COM ALÇA NUM TOTAL DE 8 CESTOS. 5 TUBOS DE ALUMÍNIO E 4 RODINHAS<br>3- CABIDE CENTRAL PARA PENDURAR FANTASIAS, 2 FILEIRAS SENDO QUE CADA UMA CONTÉM 2 PLACAS DE POLIETILENO ROTOMOLDADO FORMANDO 1 ESTANTE PLANA EM CADA FILEIRA. 5 TUBOS DE ALUMÍNIO E 4 RODINHAS<br>4- 2 FILEIRAS COM 2 PLACAS ROTOMOLDADAS EM CADA UMA FORMANDO UMA ESTANTE PLANA EM CADA FILEIRA E 2 FILEIRAS COM 4 CESTOS PLÁSTICOS COM ALÇA EM CADA UMA NUM TOTAL DE 8 CESTOS. 8 TUBOS DE ALUMÍNIO E 4 RODINHAS<br>5- 4 FILEIRAS COM 2 PLACAS ROTOMOLDADAS EM CADA UMA FORMANDO UMA ESTANTE PLANA EM CADA FILEIRA NUM TOTAL DE 4 ESTANTES. 8 TUBOS DE ALUMÍNIO E 4 RODINHAS<br>6- 4 FILEIRAS COM 4 CESTOS PLÁSTICOS COM ALÇA EM CADA UMA NUM TOTAL DE 16 CESTOS. 8 TUBOS DE ALUMÍNIO E 4 RODINHAS<br>TODAS AS VERSÕES CONTÉM: 2 LATERAIS VAZADAS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ABERTURAS LATERAIS QUE PERMITEM TOTAL VISUALIZAÇÃO. 3 RESSALTOS NA PARTE SUPERIOR DE CADA LATERAL (TOTAL DE 6) QUE FUNCIONAM COMO CABIDES PARA BOLSAS E CASACOS.TUBOS DE ALUMÍNIO RETANGULARES COM BORDAS ARREDONDADAS QUE TRAVAM O CONJUNTO E SERVEM COMO APOIO DOS CESTOS E DAS ESTANTES. 4 RODÍZIOS PARA PERMITIR FÁCIL MOVIMENTAÇÃO DENTRO DAS SALAS. | **40** | **R$ 4.196,33** | **R$ 167.853,20** |
| **4** | ARRUMADINHO ORGANIZADOR - PRODUTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM CANTOS ARREDONDADOS. CESTOS PLÁSTICOS COM ALÇA OU ESTANTES EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PARA GUARDAR OBJETOS. 2 LATERAIS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO . 8 TUBOS DE ALUMÍNIO. 4 RODINHAS MATÉRIA-PRIMA EMPREGADA: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL). POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO.<br>DIMENSÕES: ALTURA: 1,58 M X LARGURA: 1,36 M X PROFUNDIDADE: 58 CM<br>DESCRIÇÃO : ORGANIZADOR PARA DEIXAR TUDO “ARRUMADINHO” EM SEU DEVIDO LUGAR.<br>PRODUTO QUE PERMITE 6 VARIAÇÕES DE CONFIGURAÇÃO SENDO:<br>1- CABIDE CENTRAL PARA PENDURAR FANTASIAS, 1 FILEIRA DE 4 CESTOS PLÁSTICOS COM ALÇA E 1 FILEIRA COM 2 PLACAS DE POLIETILENO ROTOMOLDADO FORMANDO 1 ESTANTE PLANA. 5 TUBOS DE ALUMÍNIO E 4 RODINHAS<br>2- CABIDE CENTRAL PARA PENDURAR FANTASIAS, 2 FILEIRAS SENDO QUE CADA UMA CONTÉM 4 CESTOS PLÁSTICOS COM ALÇA NUM TOTAL DE 8 CESTOS. 5 TUBOS DE ALUMÍNIO E 4 RODINHAS<br>3- CABIDE CENTRAL PARA PENDURAR FANTASIAS, 2 FILEIRAS SENDO QUE CADA UMA CONTÉM 2 PLACAS DE POLIETILENO ROTOMOLDADO FORMANDO 1 ESTANTE PLANA EM CADA FILEIRA. 5 TUBOS DE ALUMÍNIO E 4 RODINHAS<br>4- 2 FILEIRAS COM 2 PLACAS ROTOMOLDADAS EM CADA UMA FORMANDO UMA ESTANTE PLANA EM CADA FILEIRA E 2 FILEIRAS COM 4 CESTOS PLÁSTICOS COM ALÇA EM CADA UMA NUM TOTAL DE 8 CESTOS. 8 TUBOS DE ALUMÍNIO E 4 RODINHAS<br>5- 4 FILEIRAS COM 2 PLACAS ROTOMOLDADAS EM CADA UMA FORMANDO UMA ESTANTE PLANA EM CADA FILEIRA NUM TOTAL DE 4 ESTANTES. 8 TUBOS DE ALUMÍNIO E 4 RODINHAS<br>6- 4 FILEIRAS COM 4 CESTOS PLÁSTICOS COM ALÇA EM CADA UMA NUM TOTAL DE 16 CESTOS. 8 TUBOS DE ALUMÍNIO E 4 RODINHAS<br>TODAS AS VERSÕES CONTÉM: 2 LATERAIS VAZADAS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ABERTURAS LATERAIS QUE PERMITEM TOTAL VISUALIZAÇÃO. 3 RESSALTOS NA PARTE SUPERIOR DE CADA LATERAL (TOTAL DE 6) QUE FUNCIONAM COMO CABIDES PARA BOLSAS E CASACOS.TUBOS DE ALUMÍNIO RETANGULARES COM BORDAS ARREDONDADAS QUE TRAVAM O CONJUNTO E SERVEM COMO APOIO DOS CESTOS E DAS ESTANTES. 4 RODÍZIOS PARA PERMITIR FÁCIL MOVIMENTAÇÃO DENTRO DAS SALAS. | **10** | **R$ 4.196,33** | **R$ 41.963,30** |
| **5** | CAMINHA EMPILHÁVEL - AS DUAS CABECEIRAS DEVEM SER INTEIRIÇAS, FORMADAS POR UMA ÚNICA PEÇA, PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60 CM LARGURA X 13 CM PROFUNDIDADE X 15 CM ALTURA. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO, NÃO PROPAGAR CHAMAS, ANTI UV, APRESENTAR EXCELENTE ACABAMENTO, SEM REBARBAS E BORDAS CORTANTES. DEVE CONTER DRENOS QUE PERMITAM A LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO TOTAL. DEVE CONTER COMPARTIMENTO PARA RECEBER DE FORMA FIRME E SEGURA A ESTRUTURA DE MOSQUITEIRO. PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE FIXADAS DE MANEIRA QUE NÃO SE SOLTE FACILMENTE DAS CABECEIRAS. AS DUAS ESTRUTURAS LATERAIS DEVEM SER | **225** | **R$ 750,33** | **R$ 168.824,25** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | EM TUBOS DE ALUMÍNIO. ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DO ALUMÍNIO: 1,50MM. LIGA 6063 DE TÊMPERA DO ALUMÍNIO: T5. A ÁREA DE REPOUSO DEVE SER COMPOSTA POR UM LEITO DE REDE CONFORTÁVEL E AREJADA, VAZADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER EMPASTADO EM PVC, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,51MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 310G/M² ANTI FUNGO, ANTI UV, ANTI OXIDANTE, ISENTO DE F-TALATOS, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTITRANSPIRANTE E LAVÁVEL. ALTA RESISTÊNCIA A PESO, SUPORTANDO ATÉ 50 KG. AS LATERAIS DEVEM SER SOLDADAS DE MANEIRA UNIFORME E RESISTENTES A TRAÇÃO. O CONJUNTO DEVE ESTAR BEM MONTADO, DE FORMA SEGURA, FIRME E BEM TENSIONADO, SEM IMPERFEIÇÕES, COMO ONDULAÇÕES NO LEITO OU AINDA O EFEITO DE "BARRIGA" NO CENTRO DA CAMINHA. A CAMA NÃO DEVE CONTER FECHAMENTO EM VELCRO E NEM PEQUENAS PEÇAS QUE POSSAM SE SOLTAR FACILMENTE. TODAS AS PEÇAS DEVEM SE ENCAIXAR PERFEITAMENTE, NÃO SENDO PERMITIDO ESPAÇOS E FOLGAS ENTRE OS COMPONENTES. A CAMA EMPILHÁVEL É COMPOSTA POR MÓDULOS, ESTE SISTEMA PERMITE QUE TODOS OS SEUS COMPONENTES SEJAM REPOSTOS.<br>MEDIDAS MÍNIMAS: 135 CM COMPRIMENTO X 60 CM LARGURA X 15 CM ALTURA. GARANTIA DE 18 MESES. | | | |
| **6** | CAMINHA EMPILHÁVEL - AS DUAS CABECEIRAS DEVEM SER INTEIRIÇAS, FORMADAS POR UMA ÚNICA PEÇA, PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60 CM LARGURA X 13 CM PROFUNDIDADE X 15 CM ALTURA. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO, NÃO PROPAGAR CHAMAS, ANTI UV, APRESENTAR EXCELENTE ACABAMENTO, SEM REBARBAS E BORDAS CORTANTES. DEVE CONTER DRENOS QUE PERMITAM A LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO TOTAL. DEVE CONTER COMPARTIMENTO PARA RECEBER DE FORMA FIRME E SEGURA A ESTRUTURA DE MOSQUITEIRO. PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE FIXADAS DE MANEIRA QUE NÃO SE SOLTE FACILMENTE DAS CABECEIRAS. AS DUAS ESTRUTURAS LATERAIS DEVEM SER EM TUBOS DE ALUMÍNIO. ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DO ALUMÍNIO: 1,50MM. LIGA 6063 DE TÊMPERA DO ALUMÍNIO: T5. A ÁREA DE REPOUSO DEVE SER COMPOSTA POR UM LEITO DE REDE CONFORTÁVEL E AREJADA, VAZADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER EMPASTADO EM PVC, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,51MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 310G/M² ANTI FUNGO, ANTI UV, ANTI OXIDANTE, ISENTO DE F-TALATOS, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTITRANSPIRANTE E LAVÁVEL. ALTA RESISTÊNCIA A PESO, SUPORTANDO ATÉ 50 KG. AS LATERAIS DEVEM SER SOLDADAS DE MANEIRA UNIFORME E RESISTENTES A TRAÇÃO. O CONJUNTO DEVE ESTAR BEM MONTADO, DE FORMA SEGURA, FIRME E BEM TENSIONADO, SEM IMPERFEIÇÕES, COMO ONDULAÇÕES NO LEITO OU AINDA O EFEITO DE "BARRIGA" NO CENTRO DA CAMINHA. A CAMA NÃO DEVE CONTER FECHAMENTO EM VELCRO E NEM PEQUENAS PEÇAS QUE POSSAM SE SOLTAR FACILMENTE. TODAS AS PEÇAS DEVEM SE ENCAIXAR PERFEITAMENTE, NÃO SENDO PERMITIDO ESPAÇOS E FOLGAS ENTRE OS COMPONENTES. A CAMA EMPILHÁVEL É COMPOSTA POR MÓDULOS, ESTE SISTEMA PERMITE QUE TODOS OS SEUS COMPONENTES SEJAM REPOSTOS.<br>MEDIDAS MÍNIMAS: 135 CM COMPRIMENTO X 60 CM LARGURA X 15 CM ALTURA. GARANTIA DE 18 MESES. | **75** | **R$ 750,33** | **R$ 56.274,75** |
| **7** | CASTELO DA LEITURA PRATELEIRAS: CONFECCIONADA EM M.D.F., COM UMA PEÇA SUPERIOR EM FORMA DE UMA TORRE DE CASTELO COM SERIGRAFIA REPRESENTANDO UM CASTELO. PRODUTO COMPOSTO POR 1 PRATELEIRA COM FUNDO CRU E LATERAIS VERDES, PINTADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, 5 SUPORTES BRANCOS, PARA ARMAZENAR LIVROS, PINTADOS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICO E FRASES SERIGRAFADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA NA COR PRETA, MEDINDO 65 X 8 CM. BASE: 1 BAÚ VERMELHO COM 2 DOBRADIÇAS PINO FIXO ZI 055 L.S 1.1/2, PINTADO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO, MEDINDO 45 X 65 CM. TORRE CORTADA A LASER, PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADO EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, MEDINDO 63,5 X 45 CM. CONTÉM: 4 PARAFUSOS MAQUINA 1/4X1.1/2 C/C ZB, 4 PORCAS SEXTAVADA 1/4 NC ZB ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO. MEDIDA TOTAL: 65 X 190 X 11,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO. SEM RESTRIÇÃO DE IDADE. | **40** | **R$ 1.848,33** | **R$ 73.933,20** |
| **8** | CASTELO DA LEITURA PRATELEIRAS: CONFECCIONADA EM M.D.F., COM UMA PEÇA SUPERIOR EM FORMA DE UMA TORRE DE CASTELO COM SERIGRAFIA REPRESENTANDO UM CASTELO. PRODUTO COMPOSTO POR 1 PRATELEIRA COM FUNDO CRU E LATERAIS VERDES, PINTADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, 5 SUPORTES BRANCOS, PARA ARMAZENAR LIVROS, PINTADOS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICO E FRASES SERIGRAFADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA NA COR PRETA, MEDINDO 65 X 8 CM. BASE: 1 BAÚ VERMELHO COM 2 DOBRADIÇAS PINO FIXO ZI 055 L.S 1.1/2, PINTADO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO, MEDINDO 45 X 65 CM. TORRE CORTADA A LASER, PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADO EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, MEDINDO 63,5 X 45 CM. CONTÉM: 4 PARAFUSOS MAQUINA 1/4X1.1/2 C/C ZB, 4 PORCAS SEXTAVADA 1/4 NC ZB ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO. MEDIDA TOTAL: 65 X 190 X 11,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO. SEM RESTRIÇÃO DE IDADE. | **10** | **R$ 1.848,33** | **R$ 18.483,30** |
| **9** | CONJUNTO DE REFEITÓRIO COM MESA COM TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO À BASE DE ABS COM 10 CADEIRAS<br>RECOMENDAÇÃO: ALTURA DO ALUNO DE 1,19M A 1,42M.<br>MESA COMPOSTA POR TAMPOS MODULARES, TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO À BASE DE ABS NATURAL, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA, SEM BRILHO E COM FORMATO RETANGULAR NA COR AMARELA, FORMADO POR 4 MÓDULOS QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS POR MÓDULOS E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. APÓS MONTADA A MESA MEDE, APROXIMADAMENTE, 2440X810X594MM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO DAS MEDIDAS EM ATÉ 5%. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM, COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO DIÂMETRO APROXIMADO DE 1.1/2"X0,9MM DE PAREDE E ENCAIXADAS SEM O USO DE PARAFUSOS. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ EXISTE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A MESA RECEBEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPÓXI COM | **40** | **R$ 4.546,50** | **R$ 181.860,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS.<br>CADEIRAS (10 UNIDADES)<br>ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS NA COR AMARELA. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO; A IDENTIFICAÇÃO “MODELO FDE-FNDE” (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO.<br>OBS1: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA.<br>ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM).<br>FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM.<br>PONTEIRAS E SAPATAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR AMARELA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO.<br>NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE-FNDE" (CONFORME INDICAÇÃO NO PROJETO), E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO.<br>OBS2: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA.<br>NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS.<br>PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. COM APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO.<br>PELO FATO DE OS PADRÕES DIMENSIONAIS ESTAREM RELACIONADOS ÀS ESTATURAS DOS INDIVÍDUOS, EMBORA A NORMA ABNT NBR 14006:2008 NÃO SEJA APLICÁVEL AO MOBILIÁRIO PARA REFEITÓRIO, ELA PODE SER UTILIZADA COMO REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DAS MESAS E DAS CADEIRAS PARA REFEITÓRIOS ESCOLARES. | | | |
| **10** | CONJUNTO DE REFEITÓRIO COM MESA COM TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO À BASE DE ABS COM 10 CADEIRAS<br>RECOMENDAÇÃO: ALTURA DO ALUNO DE 1,19M A 1,42M.<br>MESA COMPOSTA POR TAMPOS MODULARES, TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO À BASE DE ABS NATURAL, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA, SEM BRILHO E COM FORMATO RETANGULAR NA COR AMARELA, FORMADO POR 4 MÓDULOS QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS POR MÓDULOS E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. APÓS MONTADA A MESA MEDE, APROXIMADAMENTE, 2440X810X594MM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO DAS MEDIDAS EM ATÉ 5%. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM, COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO DIÂMETRO APROXIMADO DE 1.1/2”X0,9MM DE PAREDE E ENCAIXADAS SEM O USO DE PARAFUSOS. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ EXISTE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A MESA RECEBEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS.<br>CADEIRAS (10 UNIDADES)<br>ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS NA COR AMARELA. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO; A IDENTIFICAÇÃO “MODELO FDE-FNDE” (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO.<br>OBS1: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA.<br>ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM).<br>FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM.<br>PONTEIRAS E SAPATAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR AMARELA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO.<br>NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE-FNDE" (CONFORME INDICAÇÃO NO PROJETO), E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO.<br>OBS2: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA.<br>NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS.<br>PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. COM APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO.<br>PELO FATO DE OS PADRÕES DIMENSIONAIS ESTAREM RELACIONADOS ÀS ESTATURAS DOS INDIVÍDUOS, EMBORA A NORMA ABNT NBR 14006:2008 NÃO SEJA APLICÁVEL AO | **10** | **R$ 4.546,50** | **R$ 45.465,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | MOBILIÁRIO PARA REFEITÓRIO, ELA PODE SER UTILIZADA COMO REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DAS MESAS E DAS CADEIRAS PARA REFEITÓRIOS ESCOLARES. | | | |
| **11** | CONJUNTO DO PROFESSOR (MESA E CADEIRA) CJP-01, PADRÃO FNDE.<br>MESA DIMENSÕES: 650 X 1200 X 760MM (L X C X H)<br>TAMPO EM MDP DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM FÓRMICA 0,8 MM DE ESPESSURA E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO DE 0,6 MM.<br>PAINEL FRONTAL EM MDP COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO – BP, ACABAMENTO FROST, NA COR CINZA. ESTRUTURA CINZA: MONTANTES VERTICAIS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE “C”, COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75MM (1 1/4”), EM CHAPA 16 (1,5MM). PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38MM (1 1/2”), EM CHAPA 16 (1,5MM). TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO SEMI-OBLONGA DE 25 X 60 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE.<br>CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR CINZA. DIMENSÕES ASSENTO: 400 X 430MM (L X P) ENCOSTO: 396 X 198MM (L X H). ESTRUTURA CINZA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR CINZA. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 460MM. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS: CERTIFICADO FSC DO FABRICANTE DO PRODUTO, LAUDO DE NR-17 COM DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DO PROFISSIONAL, CERTIFICADO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA. | **50** | **R$ 909,75** | **R$ 45.487,50** |
| **12** | CONJUNTO COLETIVO (CJC-01), PADRÃO FNDE<br>MESA: TAMPO EM MDP COM ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, NA COR BRANCA. DIMENSÕES ACABADAS 800MM (LARGURA) X 800MM (PROFUNDIDADE) X 25,8MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/- 1MM PARA ESPESSURA.<br>TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA COM ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO, NA COR LARANJA, COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING". RESISTÊNCIA AO ARRANCAMENTO MÍNIMA DE 70N. DIMENSÕES NOMINAIS DE 29MM (LARGURA) X 3MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE +/- 0,5MM PARA ESPESSURA.<br>ESTRUTURA DA MESA COMPOSTA DE: PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5MM); TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 20 X 40MM, EM CHAPA 16 (1,5MM).<br>FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS ROSCA MÁQUINA POLEGADA, DIÂMETRO DE 1/4” X COMPRIMENTO 2” , CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES. SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR LARANJA. NOS MOLDES DAS SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE-FNDE", O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO, E A ESPESSURA DA CHAPA E O DIÂMETRO CORRESPONDENTE AO TUBO PARA O QUAL A PEÇA É ADEQUADA.<br>O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA.<br>NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS.<br>PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA.<br>CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS NA COR LARANJA. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE-FNDE", E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. (O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA).<br>ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM).<br>FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM.<br>FIXAÇÃO DO ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 16MM.<br>FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 18MM.<br>PONTEIRAS E SAPATAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR LARANJA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE-FNDE" E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. | **150** | **R$ 1.171,25** | **R$ 175.687,50** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | OBS. 4: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA.<br>NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS.<br>PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS.<br>RECOMENDAÇÃO: CONJUNTO COLETIVO (01 MESA / 04 CADEIRAS) TAMANHO 1 ALTURA DO ALUNO: DE 0,93M A 1,16M. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS: CERTIFICADO FSC DO FABRICANTE DO PRODUTO, LAUDO DE NR-17 COM DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DO PROFISSIONAL, CERTIFICADO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA. | | | |
| **13** | CONJUNTO COLETIVO (CJC-01), PADRÃO FNDE<br>MESA: TAMPO EM MDP COM ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, NA COR BRANCA. DIMENSÕES ACABADAS 800MM (LARGURA) X 800MM (PROFUNDIDADE) X 25,8MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/- 1MM PARA ESPESSURA.<br>TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA COM ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO, NA COR LARANJA, COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING". RESISTÊNCIA AO ARRANCAMENTO MÍNIMA DE 70N. DIMENSÕES NOMINAIS DE 29MM (LARGURA) X 3MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE +/- 0,5MM PARA ESPESSURA.<br>ESTRUTURA DA MESA COMPOSTA DE: PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5MM); TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 20 X 40MM, EM CHAPA 16 (1,5MM).<br>FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS ROSCA MÁQUINA POLEGADA, DIÂMETRO DE 1/4" X COMPRIMENTO 2" , CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES.<br>SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR LARANJA. NOS MOLDES DAS SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE-FNDE", O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO, E A ESPESSURA DA CHAPA E O DIÂMETRO CORRESPONDENTE AO TUBO PARA O QUAL A PEÇA É ADEQUADA.<br>O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA.<br>NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS.<br>PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA.<br>CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS NA COR LARANJA. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE-FNDE", E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. (O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA).<br>ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM).<br>FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM.<br>FIXAÇÃO DO ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 16MM.<br>FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 18MM.<br>PONTEIRAS E SAPATAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR LARANJA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE-FNDE" E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO.<br>OBS. 4: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA.<br>NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS.<br>PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS.<br>RECOMENDAÇÃO: CONJUNTO COLETIVO (01 MESA / 04 CADEIRAS) TAMANHO 1 ALTURA DO ALUNO: DE 0,93M A 1,16M. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS: CERTIFICADO FSC DO FABRICANTE DO PRODUTO, LAUDO DE NR-17 COM DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DO PROFISSIONAL, CERTIFICADO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA. | **50** | **R$ 1.171,25** | **R$ 58.562,50** |
| **14** | CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL EM PP COM 6 LUGARES<br>MESA (6 UNIDADES): MESA SEXTAVADA COMPOSTA POR TAMPO E SUBTAMPO EM PP, SENDO QUE OS TAMPOS POSSIBILITEM O ENCAIXE ENTRE AS MESAS. MEDIDAS DO TAMPO: LADO MAIOR - 58CM X LADO MENOR - 20CM X PROFUNDIDADE – 38CM. | **75** | **R$ 4.420,00** | **R$ 331.500,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | MEDIDAS DO SUBTAMPO: LADO MAIOR - 48CM X LADO MENOR - 25CM X PROFUNDIDADE – 25CM. ESTRUTURA: COLUNAS VERTICAIS EM TUBO OBLONGO 20 X 45 X 1,20MM, SUPORTE DO TAMPO, SUBTAMPO E TRAVESSA DAS COLUNAS EM TUBO 20 X 20 X 1,20MM.<br>CADEIRAS (6 UNIDADES): ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, NAS CORES VERDE, AZUL BIC, AZUL BABY, VERMELHO, LILÁS, AMARELO. DIMENSÕES ASSENTO: 325 X 315MM (L X P) ENCOSTO: 330 X 160MM (L X H). ESTRUTURA NA COR CINZA EM TUBO DE AÇO 7/8 X 1,20MM. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS.<br>MESA DE CENTRO (1 UNIDADE) MESA CENTRAL COM ESTRUTURA EM TUBO 7/8 X 1,20MM E TAMPO CIRCULAR MEDINDO Ø 0,40M EM POLIPROPILENO COM POSSIBILIDADE DE ENCAIXE DOS TAMPOS DAS SEIS MESAS.<br>PERMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 5% NAS MEDIDAS. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS DE NO MÁXIMO 5%. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS: LAUDO DE NR-17 COM DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DO PROFISSIONAL, CERTIFICADO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA. | | | |
| **15** | CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL EM PP COM 6 LUGARES<br>MESA (6 UNIDADES): MESA SEXTAVADA COMPOSTA POR TAMPO E SUBTAMPO EM PP, SENDO QUE OS TAMPOS POSSIBILITEM O ENCAIXE ENTRE AS MESAS. MEDIDAS DO TAMPO: LADO MAIOR - 58CM X LADO MENOR - 20CM X PROFUNDIDADE – 38CM. MEDIDAS DO SUBTAMPO: LADO MAIOR - 48CM X LADO MENOR - 25CM X PROFUNDIDADE – 25CM. ESTRUTURA: COLUNAS VERTICAIS EM TUBO OBLONGO 20 X 45 X 1,20MM, SUPORTE DO TAMPO, SUBTAMPO E TRAVESSA DAS COLUNAS EM TUBO 20 X 20 X 1,20MM.<br>CADEIRAS (6 UNIDADES): ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, NAS CORES VERDE, AZUL BIC, AZUL BABY, VERMELHO, LILÁS, AMARELO. DIMENSÕES ASSENTO: 325 X 315MM (L X P) ENCOSTO: 330 X 160MM (L X H). ESTRUTURA NA COR CINZA EM TUBO DE AÇO 7/8 X 1,20MM. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS.<br>MESA DE CENTRO (1 UNIDADE) MESA CENTRAL COM ESTRUTURA EM TUBO 7/8 X 1,20MM E TAMPO CIRCULAR MEDINDO Ø 0,40M EM POLIPROPILENO COM POSSIBILIDADE DE ENCAIXE DOS TAMPOS DAS SEIS MESAS.<br>PERMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 5% NAS MEDIDAS. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS DE NO MÁXIMO 5%. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS: LAUDO DE NR-17 COM DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DO PROFISSIONAL, CERTIFICADO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA. | **25** | **R$ 4.420,00** | **110.500,00** |
| **16** | PRATELEIRA COLORIDA: CONFECCIONADA EM MADEIRA E M.D.P 1,2 CM - CONJUNTO DE PRATELEIRAS FIXADAS COM SUPORTE EM FORMA DE LÁPIS DE COR, QUE SE ENCAIXAM ENTRE SI COM PARAFUSOS FIXADOS NO LÁPIS, SENDO A PARTE SUPERIOR DO LÁPIS IMITANDO O GRAFITE E A PARTE INFERIOR PROTEGIDA POR PLÁSTICO RESISTENTE PRETO. CONJUNTO FORMADO POR 4 PRATELEIRAS COLORIDAS PINTADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA NAS CORES VERMELHA, AZUL, AMARELO E VERDE E COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO, SENDO A FACE SUPERIOR COLORIDA E A PARTE INFERIOR BRANCA, DE TODAS AS 4 PARTES/PRATELEIRAS, MEDIDO 102 X 60 X 25 CM. PINOS DE FIXAÇÃO DE MADEIRA COLORIDOS, NAS CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO E VERDE, PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO. EMBALAGEM DOS PINOS (LÁPIS) ENVOLTOS COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. EMBALAGEM DO PRODUTO: CAIXA DE PAPELÃO. SEM RESTRIÇÃO DE IDADE | **75** | **R$ 1.193,50** | **89.512,50** |
| **17** | PRATELEIRA COLORIDA: CONFECCIONADA EM MADEIRA E M.D.P 1,2 CM - CONJUNTO DE PRATELEIRAS FIXADAS COM SUPORTE EM FORMA DE LÁPIS DE COR, QUE SE ENCAIXAM ENTRE SI COM PARAFUSOS FIXADOS NO LÁPIS, SENDO A PARTE SUPERIOR DO LÁPIS IMITANDO O GRAFITE E A PARTE INFERIOR PROTEGIDA POR PLÁSTICO RESISTENTE PRETO. CONJUNTO FORMADO POR 4 PRATELEIRAS COLORIDAS PINTADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA NAS CORES VERMELHA, AZUL, AMARELO E VERDE E COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO, SENDO A FACE SUPERIOR COLORIDA E A PARTE INFERIOR BRANCA, DE TODAS AS 4 PARTES/PRATELEIRAS, MEDIDO 102 X 60 X 25 CM. PINOS DE FIXAÇÃO DE MADEIRA COLORIDOS, NAS CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO E VERDE, PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO. EMBALAGEM DOS PINOS (LÁPIS) ENVOLTOS COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. EMBALAGEM DO PRODUTO: CAIXA DE PAPELÃO. SEM RESTRIÇÃO DE IDADE | **25** | **R$ 1.193,50** | **R$ 29.837,50** |
| **18** | PRATELEIRA MULTIUSO DE FERRO COM GAVETAS: PRATELEIRA COM RODINHAS EM PLÁSTICO INJETADO 38MM, CONFECCIONADA NO M.D.P. 9MM E 12MM COM BASE DE FERRO QUEBRADO 20X20X1,2MM CH 18 PINTADO COM TINTA ATÓXICA EPÓXI BRANCA, PRATOS PINTADOS COM TINTA AMARELA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, ACOMPANHA 3 GAVETAS COLORIDAS (VERDE, VERMELHA E AZUL) PINTADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, CADA GAVETA COM UM REBAIXO PARA ENCAIXE DAS MÃOS. MEDIDA DAS GAVETAS: 02 MENORES MEDINDO 63 X 42 X 13 CM E 01 MEDINDO 63 X 42 X 28,5 CM. MEDIDA PRATELEIRA: 67,5 X 42 X 76 CM. PRODUTO AFIXADO COM 24 PARAFUSOS PH ZA C/C 3X25. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO. SEM RESTRIÇÃO DE IDADE. | **75** | **R$ 1.824,50** | **R$ 136.837,50** |
| **19** | PRATELEIRA MULTIUSO DE FERRO COM GAVETAS: PRATELEIRA COM RODINHAS EM PLÁSTICO INJETADO 38MM, CONFECCIONADA NO M.D.P. 9MM E 12MM COM BASE DE FERRO QUEBRADO 20X20X1,2MM CH 18 PINTADO COM TINTA ATÓXICA EPÓXI BRANCA, PRATOS PINTADOS COM TINTA AMARELA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, ACOMPANHA 3 GAVETAS COLORIDAS (VERDE, VERMELHA E AZUL) PINTADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, CADA GAVETA COM UM REBAIXO PARA ENCAIXE DAS MÃOS. | **25** | **R$ 1.824,50** | **R$ 45.612,50** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | MEDIDA DAS GAVETAS: 02 MENORES MEDINDO 63 X 42 X 13 CM E 01 MEDINDO 63 X 42 X 28,5 CM. MEDIDA PRATELEIRA: 67,5 X 42 X 76 CM. PRODUTO AFIXADO COM 24 PARAFUSOS PH ZA C/C 3X25. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO. SEM RESTRIÇÃO DE IDADE. | | | |
| | | | **TOTAL ESTIMADO** | **2.077.719,50** |
| | | | **TOTAL ESTIMADO** | **2.077.719,50** |

**1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:**

1.2.1. **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

1.2.3. **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

1.2.4. **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

1.2.5. **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

1.2.6. **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESADE PEQUENO PORTE;

1.2.7. **ANEXO VII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1.2.8. **ANEXO VIII** - MINUTA DO CONTRATO.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravatá/PE, para exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1203.2233.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 111.001 RECURSOS PRÓPRIOS 25%
VALOR ESTIMADO R$: 1.000.000,00 (um milhão de reais)

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1203.2297.0000- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
DESPESA:4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 113-001 – FUNDEB 30%
VALOR ESTIMADO R$: 1.000.000,00 (um milhão de reais)

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.2528.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%
DESPESA:4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 113.001 – FUNDEB 30%
VALOR ESTIMADO R$: 77.719,50 (setenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

**2.2.** No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios paraatender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, noinício de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

**2.3.** Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta de cada Secretaria **CONTRATANTE**, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

**2.4– DO VALOR ESTIMADO**

2.4.1. Em conformidade com o artigo 3º, Inciso I, Alínea "i", da Resolução T.C. nº03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para este Registro de Preços e utilizadocomo parâmetro para esta licitação é de **R$2.077.019,50 (dois milhões, setenta e sete mil, dezenove reais e cinquenta centavos).**

**3.0 – DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Para o acesso ao sistema eletrônico, licitacoes-e, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**3.1.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

**3.1.2.** No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deveráapresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

**3.1.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada nº147/2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", "ME" ou "EPP", junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

**3.1.4.** Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamentenas agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

**3.2.** A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

**3.3.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.4.** O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.6.** Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

**3.6.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br.

**3.7.** Não será admitida a participação de licitantes que:

**a)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
**b)** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Gravatá; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº10.520/02 e no art. 88, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores;
**c)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
**d)** Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
**e)** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
**f)** Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravatá;
**g)** Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
**h)** Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
**i)** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**3.7.1 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em "SISTEMAS", no item "Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa", acessar" Consultar Requerido/Condenação," seleciona esfera "TODOS(AS)".**

**3.8. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO**

**3.8.1.** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.8.2.** No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo;

**3.8.3.** A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objetodo presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações;

**3.8.4.** Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

**4.0 – DA PROPOSTA**

**4.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, através do portal www.licitacoes-e.com.br, sua proposta e respectivo(s) anexo(s), sem qualquer identificação do licitante, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

**a)** conter preço global por item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;

**a.1)** os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) ou no campo "informações adicionais", em algarismos e por extenso, expressos emmoeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

**b)** a **MARCA**, **sob pena de desclassificação da proposta**.

**b.1)** os licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) devem preencher no campo "informações adicionais" as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

**b.2) a proposta comercial e seus anexos, neste momento, não deverão conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação**;

**b.3)** o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementarnº23/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

**c)** apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.

**4.2.** Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irreajustáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

**4.3.** Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema do banco** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro**.

**4.4. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela Administração Municipal, conforme preço de referência no processo.**

**4.5.** A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei n°9.069 de 29 de junho de 1995.

**4.6.** Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo lote/item, sob pena de desclassificação do item cotado.

**4.7.** Os licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento da quantidade total estimada para o item.

**4.8.** O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais item/lotes licitados, os quais serão julgados de acordo com o subitem 7.2 deste edital.

**4.9.** O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da datamarcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

**4.10.** Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante o prorrogue, mediante declaração expressa.

**4.11.** Na proposta a ser cadastrada no sistema www.licitacoes-e.com.br o valor total dos lotes a serem disputados deverão considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R$0,00);

***4.12. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.***

**4.13.** A Proposta Comercial a ser fornecida ao Pregoeiro, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:

**a)** Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.

**b)** Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes,embalagens e seguros (quando pertinente);

**c)** Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa;Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.

**d)** Conter prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

**e)** Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

**f)** Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

**g)** Conter declaração de que iniciará a prestação dos serviços e/ou o fornecimento do objeto deste Edital, conforme demanda da Administração Pública, no prazo máximo de 20 (vinte) dias acontar da assinatura do contrato.

**h)** Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada do item ofertado, constando a "marca e fabricante", de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;

**i)** A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**j)** Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação.

**k)** Declaração prevista no **ANEXO III** deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente.

**l)** Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**l.1)** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**l.1.1)** Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

**l.1.2)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br / Pessoa Jurídica / simples/ simples.htm;

**l.1.3)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não havernenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complemenar nº123/06;

**l.1.4)** Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº103, publicado no D.O do dia 22/05/2007;

**m)** Declaração prevista no **ANEXO V,** deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

**n)** Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos.

**4.14. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá ao Pregoeiro decidir <u>aceitar o menor valor como contra proposta</u>;**

**4.15.** A quantidade de serviço relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

**4.16.** O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

**4.17.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desua desconexão.

**4.18** - O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**4.19.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no anexo I, do Termo de Referência.

## 5.0 DA HABILITAÇÃO

**5.1** - Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final), deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluíam no sistema:

### 5.1.2. Habilitação Jurídica

**5.1.2.1.** Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

**5.1.2.2.** Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**5.1.2.3.** Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

**5.1.2.4.** Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

### 5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista: FGTS;

**5.1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

**5.1.3.2.** Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –

**5.1.3.3.** Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual,** do domicilio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

**5.1.3.4. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452/43.

**5.1.3.5. Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS.** *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

**5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**5.1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no casode empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado emjuízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

**5.1.4.1.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

***a.*** *A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 5.1.4.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.*

**5.1.4.1.1.1.** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

**5.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução nº1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada asua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo deabertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

Liquidez Geral = $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} >= 1,0$

Liquidez Corrente = $\frac{AC}{PC} >= 1,0$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP =Exigível em Longo Prazo.

**5.1.4.3.** As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou emnorma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

**5.1.4.4.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

**5.1.4.5.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiaisde órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**5.1.4.5.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidossomente em nome da matriz.

**5.1.5. Qualificação Técnica**

**5.1.5.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação–CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

**5.1.5.2.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

**5.1.5.3.** O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

**5.1.6. Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:**

**5.1.6.1.** Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

**5.2. Outras considerações sobre a Habilitação:**

**5.2.1.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto no subitem 5.1.6.1 deste Edital.

**5.2.2.** ***A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (am) incluir no sistema as proposta e a documentação habilitação para cada lote do qual participará.*** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada pela de nº 147/2014.

**5.2.3.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada ainclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**5.2.3.1** No uso da prerrogativa conferida pelo §3º, do artigo 43 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

**5.2.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**5.2.5.** Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, ser-lhe-ão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**5.2.6.** Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

**a)** Em uma única via, em original; ou
**b)** Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
**c)** Publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.2.7.1**. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

**6.0 – DA IMPUGNAÇÃO**

**6.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o art. 17, do Decreto Municipal nº046, de 03 de agosto de 2018.

**6.1.1.** A impugnação do edital deve ser enviada ao Pregoeiro, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, Bairro Prado, Gravatá–PE, CEP:55.642-160, no horário das 08:00 às 13:00 horas em dias úteis.

**6.1.2.** Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

**7.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

**7.1.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº10.520/2002, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela nº147/2014, dos Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos:Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.

**7.1.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada.

**7.1.3.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comandodo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**7.1.4.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chavede acesso e senha.

**7.1.5.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.1.5.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.1.6.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**7.1.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**7.1.8.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendoque somente estas participarão da fase de lance.

**7.1.9.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.1.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado paraabertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.1.11.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.1.11.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos

lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

**7.1.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.1.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.1.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.1.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.1.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.1.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.1.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.1.19.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**7.1.20.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.1.21.** Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

**7.1.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.1.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.1.24.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**7.1.25.** Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

**7.1.26.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**7.1.27.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.1.28.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **(03) três dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começaráa contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**7.1.28.1.** Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

**7.1.28.2.** A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada no inciso XXV.

**7.1.28.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**7.1.29.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.1.30.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Gravatá/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**a)** convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
**b)** deixar de entregar documentação exigida no edital;
**c)** apresentar documentação falsa;
**d)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
**e)** não mantiver a proposta;
**f)** falhar ou fraudar na execução do contrato;
**g)** comportar-se de modo inidôneo;
**h)** fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

**7.1.31.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

**7.1.32.** Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**7.2. Serão desclassificadas as Propostas que:**

**a)** apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
**b)** ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
**c)** não atenderem às exigências deste Edital.

**8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** A autoridade competente da Administração Pública efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

**8.2.** Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo pregoeiro, observando o disposto no subitem 7.1.26, deste Edital.

**9.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo VII**, deste Edital.

**9.1.1.** O presente edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

**9.1.2.** O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**I** - será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

**II** - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

**III** - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1º O registro a que se refere o inciso I tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, nocaso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 9.6 e 9.6.1.

§2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

**I-** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

**II**- os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**9.2.** A Administração Pública convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, preferencialmente com firma reconhecida em cartório.

**9.3.** Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**9.3.1.** Os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 9.2., serãoconvocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, porigual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**9.3.2.**É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.4.** A vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municipios do Estado de Pernambuco – AMUPE e Diário Oficial Estadual ou Federal, conforme o caso.

**9.4.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**9.5.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no art. 21, do Dec. Municipal nº016/2018, quando o registro do fornecedor:

**I** - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

**II** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, ou no art. 7º da Lei nº10.520/2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.5.1.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,devidamente comprovados e justificados:

**I** - por razão de interesse público;
**II** - a pedido do fornecedor.

**9.6.** Conforme o artigo 14 do Dec. Municipal nº016/2018, a ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**9.6.1.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**9.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento emigualdade de condições.

**9.8.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**9.9.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

**9.10.** Ficará a cargo da Secretaria Demandante o gerenciamento da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sendo o mesmo, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

**10.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 15, do Dec. Municipal nº016/2018 e art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

**10.2.** Homologado o resultado desta Licitação, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de

Gravatá/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair odireito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

**10.2.1.** O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

**10.3.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido no Instrumento Editalício, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.4.** Na hipótese do item anterior, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**10.5.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**11.0 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR/PREVISÃO POR NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** Em consonância com o que prevê o Decreto Federal nº9.488/2018, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, independentemente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

**I** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**II** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

**III** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de de Gravatá/PE.

**IV** - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (**cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.

**V** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Autoridade Competente da Administração Municipal de Gravatá/PE (Órgão Gerenciador da Ata);

**12.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**12.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até **20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

**12.2.** Os produtos deverão ser entregues nos endereços constantes no Anexo I do Termo de Referência, dentro do expediente, sendo de 08:00 as 12:00, mediante agendamento prévio de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos seguintes canais de comunicação: e-mail: seceducgta@gmail.com, telefone (81) 9.9376-2250.

**12.3.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada conforme especificado na Ordem de Fornecimento, acompanhado de nota fiscal, contendo especificações do objeto (quantitativos, preços unitários e valor total) mediante recibo de entrega, de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria de Educação do Município, livre de quaisquer outros encargos ou custos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes. **Os locais de entrega poderão sofrer alterações, ficando desde já determinado que os novos locais estejam circunscritos no Município de Gravatá/PE**.

**12.4.** O licitante está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, através do seu responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso do produto não ser de primeira qualidade.

**12.5.** O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do licitante, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**12.6.** Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada.

✓ O recebimento se efetivará nos seguintes termos: Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

✓ Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento provisório.

**12.7.** As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Administração Pública.

**12.8.** Fica reservado a Autoridade competente da Administração Municipal de Gravatá/PE em qualquer fase do certame, o direito a realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório, em qualquer das análises, será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Administração Pública o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para a verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, nesse caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

**12.8.1.** A Autoridade competente da Administração Municipal de Gravatá o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas característicascontrariem as definidas no Termo de Referência, produtos estes alterados e/ou adulterados.

**12.9.** A Autoridade Competente da Administração Municipal de Gravatá, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**14.0– DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

**14.2.** O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora

comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

**14.3.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

**14.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 14.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**

Onde:
EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

**14.5.** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Faturaespecífica para a ocorrência.

**15.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**15.1.** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº10.520/2002, o Decreto Municipal nº046/2018, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**15.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar dotérmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.2.1** Os licitantes terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 15.2.

**15.3.** As razões dos recursos serão dirigidas ao Secretário do Órgão Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na **Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado, Gravatá/PE, CEP:55.642-160, no horário de 08:00 às 13:00 horas** ou através do e-mails: **cplgravata@gmail.com e cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br** recomenda-se a confirmação do recebimento via telefone (81)3299-1899 -RAMAL:1020

**15.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.0 – DAS SANÇÕES**

**16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº10.520/2002, a CONTRATADA que:

**16.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**16.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.1.3** Fraudar na execução do contrato;

**16.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.5** Cometer fraude fiscal;

**16.1.6** Não mantiver a proposta.

**16.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.2.1** Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**16.2.2** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

**16.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**16.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;

**16.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até02 (dois) anos;

**16.2.6** Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos;

**16.2.7** Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos causados;

**16.2.8** Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a CONTRATADA que:

**16.2.9** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.2.10** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustar os objetivos da licitação;

**16.2.11** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude deatos ilícitos praticados;

**16.2.12** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

**16.2.13** A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.0 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS**

**17.1.** Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

**17.2.** Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

**17.3.** A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio

da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

**17.4.** O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o IGP-M.

**18.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1.** A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

**18.2.** Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

**19.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços e respectivos instrumentos contratuais;

19.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

19.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

19.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

19.5 Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à instância superior, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

19.6 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

20.1 Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

20.2 Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado;

20.3 Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

20.4 Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

20.5 Atender prontamente às requisições do CONTRATANTE na aquisição do objeto de Registro de Preços, na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

20.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da ata e respectivos instrumentos contratuais, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

20.7 Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

20.8 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por ação ou omissão na aquisição do presente objeto;

20.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;

20.10 Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pelos serviços e indicar o responsável que a responderá por todos os atos e comunicações formais;

20.11 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

20.12 Prestar as informações solicitadas pelo CONTRATANTE;

20.13 Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega dos itens;

20.14 Comunicar imediatamente aos eventuais ao CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos itens;

20.15 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, embalagem e seguro até o local determinado para a sua entrega;

20.16 Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e instrumentos contratuais;

20.17 Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços;

20.18 Fica assegurado a Secretaria, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a(s) empresa(s) CONTRATADA(s) obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 7 (sete) dias a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria de Educação.

20.19 A(s) CONTRATADA(S) se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

20.20 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

20.21 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com os folhetos/catálogos apresentados juntamente com a proposta de preços e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

20.22 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos CONTRATANTES.

**21.0 – DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** A Secretaria Municipal de Educação, através do Setor responsável serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos livros, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

**21.2.** A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através do servidores da Secretaria demandante, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;

**21.3.** Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação;

**21.4.** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento etransporte não sejam satisfatórias;

**21.5** Em atenção ao art. 67 da Lei nº. 8.666/1993, a contratação terá como gestora Sandra Maria de Morais Silva, CPF nº 023.574.484-07, portaria nº 227/2021 e a fiscal do contrato será Maria da Paz dos Santos, CPF nº 822.825.444-04 matrícula: 3039, cabendo-lhes alem das circunstancias descritas no presente edital, também as descriminadas ao longo de todo item 15 do termo de referência.

**21.6** O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

✓ Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
✓ Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento provisório.

**22.0 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

22.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

22.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

**23.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

**23.1.** Reserva-se a Autoridade competente da Administração Municipal de Gravatá/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**23.1.1.** No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º, do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**24.0 – DA PUBLICIDADE**

**24.1.** O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco AMUPE.

**25.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

**25.2.** Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na **Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado, Gravatá/PE, CEP:55.642-160, Fone:(81)3299-1899, RAMAL:1020**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do licitacoes-e, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

**25.3. Os interessados poderão:**

25.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravatá, situado na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado, Gravatá/PE,

CEP:55.642-160 Fone:(81)3299-1899, pela Internet através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, por e-mails através cplgravata@gmail.com e cpl@prefeitradegravata.pe.gov.br ou no site do portal da transparência.

**25.4.** Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico comidentificação do interessado, endereço, fone/fax e endereço eletrônico.

**25.5.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº10.520/2002 e da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**25.6.** O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

Gravatá/PE, 27 de Outubro de 2021.

Victor Hugo de Menezes
Pregoeiro

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Formação de Ata de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de móveis escolares para atender as necessidades das Creches, CIG, Biblioteca Municipal e unidades escolares da rede de ensino infantil e fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Gravatá-PE, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste **Termo de Referência.**

## 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

**2.1.** Muito se houve a respeito da melhoria da qualidade do ensino. Metas são traçadas. Estratégias e planos implementados tomam contam das discussões. No entanto, os pontos importantes que influenciam na qualidade da educação são pouco considerados e até mesmo esquecidos.

**2.2.** A ergonomia do mobiliário escolar é uma delas.

**2.3.** As primeiras publicações escritas sobre o assunto datam do início do século passado e já mostravam preocupações sobre as consequências que um móvel mal projetado poderia causar para a saúde do estudante e sua influência negativa também na aprendizagem.

**2.4.** De acordo com Carvalho (2000), "cadeiras inadequadas induzem a posturas erradas, que podem desencadear problemas na coluna lombar e cervical, e em membros superiores, além de causar deficiências circulatórias nos membros inferiores". Para este autor, "as cadeiras com melhores qualidades ergonômicas permitem a adaptação da cadeira ao aluno e não o inverso. Além disso, promovem alternância postural e ao mesmo tempo são capazes de evitar o desconforto da posição sentada por períodos mais longos."

**2.5.** Segundo Mandal (1986), "as crianças ao entrarem sadias na escola, saem anos depois com a postura comprometida de alguma forma."

**2.6.** A necessidade de um mobiliário ergonomicamente correto não se resume a uma questão de conforto apenas. É questão de saúde e certamente influencia no rendimento escolar.

**2.7.** Ainda segundo Carvalho (2000), "o mobiliário escolar é de suma importância no processo educacional, pois é o responsável pelo conforto físico e psicológico do aluno, favorecendo seu aprendizado e deve ser saudável e adequado ao uso e ao conteúdo pedagógico da escola."

**2.8.** O município de Gravatá conta atualmente com 54 (cinquenta e seis) prédios, sendo 03 (três prédios administrativos e 01 (uma) Creche com previsão de inauguração de mais 3 (três).

**2.9.** Sabe-se que muitas destas crianças se encontram em situação de risco e que a creche se torna um ambiente favorável para o seu desenvolvimento psíquico social e educacional. Devido à necessidade urgente de contemplar estas creches da rede municipal de Educação, esta Secretaria tem o objetivo de contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário.

**2.10.** Diante do exposto acima, e objetivando dar melhores condições de aprendizado para os alunos da nossa Rede de Ensino e proporcionar aos professores mobiliário adequado para exercer suas atividades, a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de móveis escolares se faz necessária.

**2.11.** A adoção do Sistema de Registro Preços decorre da previsão do art. 3º, do Decreto nº. 182/2014, fundamenta-se:

Art. 3° O Sistema de Registro de Preços, sempre que possível,

deverá ser adotado nas seguintes hipóteses:
(...)
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
(...)

**2.12.** Desta forma, esta Secretaria propõe que seja realizado Registro de Preços para futura aquisição dos materiais citados, para suprir as necessidades das Creches e escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

## 3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

**3.1.** O quantitativo estimado foi baseado na indicação dos números necessários para aquisição. Realizou-se consulta aos Gestores (as) das Unidades Educacionais (U.E), identificando as quantidades dos objetos com as referidas especificações, obtendo o quantitativo estimado, disposto no presente Termo de Referência, sugeridos para aquisição.

**3.2.** No processo em tela o Sistema de Registro de Preços - SRP foi escolhido tendo em vista a imprevisibilidade quanto a utilização e quantitativos a serem utilizados durante a vigência da ata. Assim, apesar de indicar quantitativos fica claro que não há previsibilidade sobre a quantidade exata.

**3.3.** Deste modo, e utilizando tais quantitativos apenas como parâmetro para futuras aquisições, esta Secretaria optou por registrar os preços para a aquisição ora narrada. Destacamos que uma vez preenchidos os requisitos a escolha do registro são de livre escolha da Administração, razão pela qual indicamos o SRP como meio mais viável a respectiva contratação.

**3.4.** Com a utilização do Sistema de Registro de Preços, há um aumento da **eficiência administrativa**, pois, promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais administrativos durante o exercício financeiro para aquisição dos objetos dessa natureza, há ainda a redução de volume de estoque e consequentemente do custo de armazenagem, e uma maior eficiência logística, além de um melhor controle orçamentário, uma vez que a administração disponibiliza os valores apenas no momento da contratação.

**3.5.** A estimativa de preços para o presente registro decorreu de pesquisa de preços públicos, cotações e propostas de empresas, conforme cotações em anexo e estão compatíveis com a realidade de mercado.

## 4. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.
4.2. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho conforme abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD | VALOR UNIT ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|
| **1** | ARMÁRIO ESCOLAR COM 6 PORTAS: ARMÁRIO EM MDP. POSSUI | **100** | **2.995,25** | **299.525,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 6 PORTAS MDP 15MM MEDINDO 51X43,2CM PINTADAS EM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA COLORIDA (AZUL, VERMELHO E AMARELO), LATERAIS PINTADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA NA COR BRANCO MDP 15 MM MEDINDO 156X43,5CM, FUNDO INTERNO PINTADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA NA COR BRANCO MDP 2,8MM MEDINDO 155,5X88CM, TAMPO SUPERIOR PINTADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA NA COR BRANCO MDP 15MM MEDINDO 90X45CM, 3 DIVISÓRIAS VERTICAIS MEDINDO 43,5X50CM MDP 15MM. CADA PORTA COM 2 DOBRADIÇAS 35MM CURVA ALTA, PUXADORES ROMA/VENEZA 96CM ALUMÍNIO FOSCO, FECHADURA GAVETA 22MM D16MM POP EM CADA PORTA (ACOMPANHA 2 UNIDADES DE CHAVE PARA CADA FECHADURA/PORTA). PARA A MONTAGEM 48 PARAFUSOS PH ZA C/C 3X12, 12 PARAFUSOS PH ZA C/C 3X20, 16 PARAFUSOS PH ZA C/C 4,5X30. SEM RESTRIÇÃO DE IDADE. | | | |
| **2** | ARRUMADINHO ORGANIZADOR - PRODUTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM CANTOS ARREDONDADOS. CESTOS PLÁSTICOS COM ALÇA OU ESTANTES EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PARA GUARDAR OBJETOS. 2 LATERAIS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO . 8 TUBOS DE ALUMÍNIO. 4 RODINHAS MATÉRIA-PRIMA EMPREGADA: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL). POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO.<br>DIMENSÕES: ALTURA: 1,58 M X LARGURA: 1,36 M X PROFUNDIDADE: 58 CM<br>DESCRIÇÃO : ORGANIZADOR PARA DEIXAR TUDO "ARRUMADINHO" EM SEU DEVIDO LUGAR.<br>PRODUTO QUE PERMITE 6 VARIAÇÕES DE CONFIGURAÇÃO SENDO:<br>1- CABIDE CENTRAL PARA PENDURAR FANTASIAS, 1 FILEIRA DE 4 CESTOS PLÁSTICOS COM ALÇA E 1 FILEIRA COM 2 PLACAS DE POLIETILENO ROTOMOLDADO FORMANDO 1 ESTANTE PLANA. 5 TUBOS DE ALUMÍNIO E 4 RODINHAS<br>2- CABIDE CENTRAL PARA PENDURAR FANTASIAS, 2 FILEIRAS SENDO QUE CADA UMA CONTÉM 4 CESTOS PLÁSTICOS COM ALÇA NUM TOTAL DE 8 CESTOS. 5 TUBOS DE ALUMÍNIO E 4 RODINHAS<br>3- CABIDE CENTRAL PARA PENDURAR FANTASIAS, 2 FILEIRAS SENDO QUE CADA UMA CONTÉM 2 PLACAS DE POLIETILENO ROTOMOLDADO FORMANDO 1 ESTANTE PLANA EM CADA FILEIRA. 5 TUBOS DE ALUMÍNIO E 4 RODINHAS<br>4- 2 FILEIRAS COM 2 PLACAS ROTOMOLDADAS EM CADA UMA FORMANDO UMA ESTANTE PLANA EM CADA FILEIRA E 2 FILEIRAS COM 4 CESTOS PLÁSTICOS COM ALÇA EM CADA UMA NUM TOTAL DE 8 CESTOS. 8 TUBOS DE ALUMÍNIO E 4 RODINHAS<br>5- 4 FILEIRAS COM 2 PLACAS ROTOMOLDADAS EM CADA UMA FORMANDO UMA ESTANTE PLANA EM CADA FILEIRA NUM TOTAL DE 4 ESTANTES. 8 TUBOS DE ALUMÍNIO E 4 RODINHAS<br>6- 4 FILEIRAS COM 4 CESTOS PLÁSTICOS COM ALÇA EM CADA UMA NUM TOTAL DE 16 CESTOS. 8 TUBOS DE ALUMÍNIO E 4 RODINHAS<br>TODAS AS VERSÕES CONTÉM: 2 LATERAIS VAZADAS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ABERTURAS LATERAIS QUE PERMITEM TOTAL VISUALIZAÇÃO. 3 RESSALTOS NA PARTE SUPERIOR DE CADA LATERAL (TOTAL DE 6) QUE FUNCIONAM COMO CABIDES PARA BOLSAS E CASACOS.TUBOS DE ALUMÍNIO RETANGULARES COM BORDAS ARREDONDADAS QUE TRAVAM O CONJUNTO E SERVEM COMO APOIO DOS CESTOS E DAS ESTANTES. 4 RODÍZIOS PARA PERMITIR FÁCIL MOVIMENTAÇÃO DENTRO DAS SALAS. | **50** | **4.196,33** | **209.816,50** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **3** | CAMINHA EMPILHÁVEL - AS DUAS CABECEIRAS DEVEM SER INTEIRIÇAS, FORMADAS POR UMA ÚNICA PEÇA, PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60 CM LARGURA X 13 CM PROFUNDIDADE X 15 CM ALTURA. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO, NÃO PROPAGAR CHAMAS, ANTI UV, APRESENTAR EXCELENTE ACABAMENTO, SEM REBARBAS E BORDAS CORTANTES. DEVE CONTER DRENOS QUE PERMITAM A LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO TOTAL. DEVE CONTER COMPARTIMENTO PARA RECEBER DE FORMA FIRME E SEGURA A ESTRUTURA DE MOSQUITEIRO. PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE FIXADAS DE MANEIRA QUE NÃO SE SOLTE FACILMENTE DAS CABECEIRAS. AS DUAS ESTRUTURAS LATERAIS DEVEM SER EM TUBOS DE ALUMÍNIO. ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DO ALUMÍNIO: 1,50MM. LIGA 6063 DE TÊMPERA DO ALUMÍNIO: T5. A ÁREA DE REPOUSO DEVE SER COMPOSTA POR UM LEITO DE REDE CONFORTÁVEL E AREJADA, VAZADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER EMPASTADO EM PVC, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,51MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 310G/M² ANTI FUNGO, ANTI UV, ANTI OXIDANTE, ISENTO DE F-TALATOS, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTITRANSPIRANTE E LAVÁVEL. ALTA RESISTÊNCIA A PESO, SUPORTANDO ATÉ 50 KG. AS LATERAIS DEVEM SER SOLDADAS DE MANEIRA UNIFORME E RESISTENTES A TRAÇÃO. O CONJUNTO DEVE ESTAR BEM MONTADO, DE FORMA SEGURA, FIRME E BEM TENSIONADO, SEM IMPERFEIÇÕES, COMO ONDULAÇÕES NO LEITO OU AINDA O EFEITO DE "BARRIGA" NO CENTRO DA CAMINHA. A CAMA NÃO DEVE CONTER FECHAMENTO EM VELCRO E NEM PEQUENAS PEÇAS QUE POSSAM SE SOLTAR FACILMENTE. TODAS AS PEÇAS DEVEM SE ENCAIXAR PERFEITAMENTE, NÃO SENDO PERMITIDO ESPAÇOS E FOLGAS ENTRE OS COMPONENTES. A CAMA EMPILHÁVEL É COMPOSTA POR MÓDULOS, ESTE SISTEMA PERMITE QUE TODOS OS SEUS COMPONENTES SEJAM REPOSTOS. MEDIDAS MÍNIMAS: 135 CM COMPRIMENTO X 60 CM LARGURA X 15 CM ALTURA. GARANTIA DE 18 MESES. | **300** | **750,33** | **225.099,00** |
| **4** | CASTELO DA LEITURA PRATELEIRAS: CONFECCIONADA EM M.D.F., COM UMA PEÇA SUPERIOR EM FORMA DE UMA TORRE DE CASTELO COM SERIGRAFIA REPRESENTANDO UM CASTELO. PRODUTO COMPOSTO POR 1 PRATELEIRA COM FUNDO CRU E LATERAIS VERDES, PINTADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, 5 SUPORTES BRANCOS, PARA ARMAZENAR LIVROS, PINTADOS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICO E FRASES SERIGRAFADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA NA COR PRETA, MEDINDO 65 X 8 CM. BASE: 1 BAÚ VERMELHO COM 2 DOBRADIÇAS PINO FIXO ZI 055 L.S 1.1/2, PINTADO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO, MEDINDO 45 X 65 CM. TORRE CORTADA A LASER, PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADO EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, MEDINDO 63,5 X 45 CM. CONTÉM: 4 PARAFUSOS MAQUINA 1/4X1.1/2 C/C ZB, 4 PORCAS SEXTAVADA 1/4 NC ZB ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO. MEDIDA TOTAL: 65 X 190 X 11,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO. SEM RESTRIÇÃO DE IDADE. | **50** | **1.848,33** | **92.416,50** |
| **5** | CONJUNTO DE REFEITÓRIO COM MESA COM TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO À BASE DE ABS COM 10 CADEIRAS RECOMENDAÇÃO: ALTURA DO ALUNO DE 1,19M A 1,42M. MESA COMPOSTA POR TAMPOS MODULARES, TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO À BASE DE ABS NATURAL, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA, SEM BRILHO E COM FORMATO RETANGULAR NA COR AMARELA, FORMADO POR 4 MÓDULOS QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS POR MÓDULOS E 4 | **50** | **4.546,50** | **227.325,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PARAFUSOS POR MÓDULO. APÓS MONTADA A MESA MEDE, APROXIMADAMENTE, 2440X810X594MM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO DAS MEDIDAS EM ATÉ 5%. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM, COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO DIÂMETRO APROXIMADO DE 1.1/2"X0,9MM DE PAREDE E ENCAIXADAS SEM O USO DE PARAFUSOS. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ EXISTE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A MESA RECEBEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS.<br>CADEIRAS (10 UNIDADES)<br>ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS NA COR AMARELA. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO; A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE-FNDE" (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO.<br>OBS1: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA.<br>ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM.<br>PONTEIRAS E SAPATAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR AMARELA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO.<br>NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE-FNDE" (CONFORME INDICAÇÃO NO PROJETO), E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO.<br>OBS2: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA.<br>NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS.<br>PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. COM APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO.<br>PELO FATO DE OS PADRÕES DIMENSIONAIS ESTAREM RELACIONADOS ÀS ESTATURAS DOS INDIVÍDUOS, EMBORA A NORMA ABNT NBR 14006:2008 NÃO SEJA APLICÁVEL AO MOBILIÁRIO PARA REFEITÓRIO, ELA PODE SER UTILIZADA COMO REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DAS MESAS E DAS CADEIRAS PARA REFEITÓRIOS ESCOLARES. | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **6** | CONJUNTO DO PROFESSOR (MESA E CADEIRA) CJP-01, PADRÃO FNDE.<br>MESA DIMENSÕES: 650 X 1200 X 760MM (L X C X H)<br>TAMPO EM MDP DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM FÓRMICA 0,8 MM DE ESPESSURA E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO DE 0,6 MM.<br>PAINEL FRONTAL EM MDP COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO – BP, ACABAMENTO FROST, NA COR CINZA.<br>ESTRUTURA CINZA: MONTANTES VERTICAIS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM).<br>TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5MM). PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5MM).<br>TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO SEMI-OBLONGA DE 25 X 60 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE.<br>CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR CINZA. DIMENSÕES ASSENTO: 400 X 430MM (L X P) ENCOSTO: 396 X 198MM (L X H). ESTRUTURA CINZA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR CINZA. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 460MM. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS: CERTIFICADO FSC DO FABRICANTE DO PRODUTO, LAUDO DE NR-17 COM DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DO PROFISSIONAL, CERTIFICADO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA. | **50** | **909,75** | **45.487,50** |
| **7** | CONJUNTO COLETIVO (CJC-01), PADRÃO FNDE<br>MESA: TAMPO EM MDP COM ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, NA COR BRANCA. DIMENSÕES ACABADAS 800MM (LARGURA) X 800MM (PROFUNDIDADE) X 25,8MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/- 1MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA COM ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO, NA COR LARANJA, COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING". RESISTÊNCIA AO ARRANCAMENTO MÍNIMA DE 70N. DIMENSÕES NOMINAIS DE 29MM (LARGURA) X 3MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE +/- 0,5MM PARA ESPESSURA.<br>ESTRUTURA DA MESA COMPOSTA DE: PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5MM); TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 20 X 40MM, EM CHAPA 16 (1,5MM).<br>FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS ROSCA MÁQUINA POLEGADA, DIÂMETRO DE 1/4" X COMPRIMENTO 2" , CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES.<br>SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE | **200** | **1.171,25** | **234.250,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR LARANJA. NOS MOLDES DAS SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE-FNDE", O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO, E A ESPESSURA DA CHAPA E O DIÂMETRO CORRESPONDENTE AO TUBO PARA O QUAL A PEÇA É ADEQUADA.<br>O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA.<br>NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS.<br>PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA.<br>CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS NA COR LARANJA. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE-FNDE", E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. (O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA).<br>ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM).<br>FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM.<br>FIXAÇÃO DO ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 16MM.<br>FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 18MM.<br>PONTEIRAS E SAPATAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR LARANJA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE-FNDE" E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO.<br>OBS. 4: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA.<br>NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS.<br>PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | MICROMETROS.<br>RECOMENDAÇÃO: CONJUNTO COLETIVO (01 MESA / 04 CADEIRAS) TAMANHO 1 ALTURA DO ALUNO: DE 0,93M A 1,16M. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS: CERTIFICADO FSC DO FABRICANTE DO PRODUTO, LAUDO DE NR-17 COM DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DO PROFISSIONAL, CERTIFICADO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA. | | | |
| **8** | CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL EM PP COM 6 LUGARES MESA (6 UNIDADES): MESA SEXTAVADA COMPOSTA POR TAMPO E SUBTAMPO EM PP, SENDO QUE OS TAMPOS POSSIBILITEM O ENCAIXE ENTRE AS MESAS. MEDIDAS DO TAMPO: LADO MAIOR - 58CM X LADO MENOR - 20CM X PROFUNDIDADE – 38CM. MEDIDAS DO SUBTAMPO: LADO MAIOR - 48CM X LADO MENOR - 25CM X PROFUNDIDADE – 25CM. ESTRUTURA: COLUNAS VERTICAIS EM TUBO OBLONGO 20 X 45 X 1,20MM, SUPORTE DO TAMPO, SUBTAMPO E TRAVESSA DAS COLUNAS EM TUBO 20 X 20 X 1,20MM. CADEIRAS (6 UNIDADES): ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, NAS CORES VERDE, AZUL BIC, AZUL BABY, VERMELHO, LILÁS, AMARELO. DIMENSÕES ASSENTO: 325 X 315MM (L X P) ENCOSTO: 330 X 160MM (L X H). ESTRUTURA NA COR CINZA EM TUBO DE AÇO 7/8 X 1,20MM. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS.<br>MESA DE CENTRO (1 UNIDADE) MESA CENTRAL COM ESTRUTURA EM TUBO 7/8 X 1,20MM E TAMPO CIRCULAR MEDINDO Ø 0,40M EM POLIPROPILENO COM POSSIBILIDADE DE ENCAIXE DOS TAMPOS DAS SEIS MESAS.<br>PERMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 5% NAS MEDIDAS. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS DE NO MÁXIMO 5%. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS: LAUDO DE NR-17 COM DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DO PROFISSIONAL, CERTIFICADO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA. | **100** | **4.420,00** | **442.000,00** |
| **9** | PRATELEIRA COLORIDA: CONFECCIONADA EM MADEIRA E M.D.P 1,2 CM - CONJUNTO DE PRATELEIRAS FIXADAS COM SUPORTE EM FORMA DE LÁPIS DE COR, QUE SE ENCAIXAM ENTRE SI COM PARAFUSOS FIXADOS NO LÁPIS, SENDO A PARTE SUPERIOR DO LÁPIS IMITANDO O GRAFITE E A PARTE INFERIOR PROTEGIDA POR PLÁSTICO RESISTENTE PRETO. CONJUNTO FORMADO POR 4 PRATELEIRAS COLORIDAS PINTADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA NAS CORES VERMELHA, AZUL, AMARELO E VERDE E COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO, SENDO A FACE SUPERIOR COLORIDA E A PARTE INFERIOR BRANCA, DE TODAS AS 4 PARTES/PRATELEIRAS, MEDIDO 102 X 60 X 25 CM. PINOS DE FIXAÇÃO DE MADEIRA COLORIDOS, NAS CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO E VERDE, PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO. EMBALAGEM DOS PINOS (LÁPIS) ENVOLTOS COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. EMBALAGEM DO PRODUTO: CAIXA DE PAPELÃO. SEM RESTRIÇÃO DE IDADE | **100** | **1.193,50** | **119.350,00** |
| **10** | PRATELEIRA MULTIUSO DE FERRO COM GAVETAS: PRATELEIRA COM RODINHAS EM PLÁSTICO INJETADO 38MM, CONFECCIONADA NO M.D.P. 9MM E 12MM COM BASE DE FERRO QUEBRADO 20X20X1,2MM CH 18 PINTADO COM TINTA ATÓXICA EPÓXI BRANCA, PRATOS PINTADOS COM TINTA AMARELA | **100** | **1.824,50** | **182.450,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | ULTRAVIOLETA ATÓXICA, ACOMPANHA 3 GAVETAS COLORIDAS (VERDE, VERMELHA E AZUL) PINTADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, CADA GAVETA COM UM REBAIXO PARA ENCAIXE DAS MÃOS. MEDIDA DAS GAVETAS: 02 MENORES MEDINDO 63 X 42 X 13 CM E 01 MEDINDO 63 X 42 X 28,5 CM. MEDIDA PRATELEIRA: 67,5 X 42 X 76 CM. PRODUTO AFIXADO COM 24 PARAFUSOS PH ZA C/C 3X25. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO. SEM RESTRIÇÃO DE IDADE. | | | |
| | | | **TOTAL ESTIMADO** | **2.077.719,50** |

## 5. DO VALOR ESTIMADO

**5.1.** O valor estimado do presente registro de preços é de **R$ 2.077.719,50** (dois milhões, setenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos) conforme pesquisa realizada em preços públicos, cotações e propostas de empresas, conforme cotações em anexo.

## 6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**6.1.** O objeto da pretensa licitação é considerado aquisição de bens comuns e, por isso, ocorrerá na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**6.2.** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

**7.1.** A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas formas da lei.

**7.2.** O prazo de vigência do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do referido prazo.

## 8. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

**8.1.** Os materiais fornecidos deverão obedecer às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações constantes neste Termo de Referência.

**8.2.** A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que, individualmente ou somados, comprove(m) ter a licitante executado fornecimento compatível em características, quantidades e prazo de no mínimo 30% (tinta por cento) do objeto desta licitação.

b) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

c) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

**10.1.** O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo gestor do contrato.

**10.2.** A entrega deverá ser realizada, na forma, nos endereços constantes no Anexo I deste Termo e quantidades especificadas em Ordem de Fornecimento, dentro do expediente, sendo das 08h00min às 12h00min, mediante agendamento prévio com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos seguintes canais de comunicação: e-mail: seceducgta@gmail.com, telefone: (81)9.93762250.

**10.3.** A entrega deve ser acompanhada da nota fiscal contendo as especificações do objeto, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total;

**10.4.** O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverá ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;

**10.5.** A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado;

**10.6.** A contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento.

**10.7.** O recebimento ocorrerá:

1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante o recibo expedido pelo setor responsável pelo recebimento;
2. Definitivamente: em até 15 dias corridos da entrega provisória, após a verificação qualitativa pelo Gestor do Contrato, da conformidade das especificações técnicas, mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e certificará a Nota Fiscal;

**10.8.** Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou o produto apresentado esteja em desarmonia com as exigências deste Termo de Referência, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com características estabelecidas no presente Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

**10.9.** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Gestor do Contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** O adjudicatário será convocado expressamente para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços;

**11.2.** A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Educação do Município Gravatá será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização do Fornecimento.

**11.3.** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e no instrumento contratual e das demais cominações legais;

**11.4.** A Ata vigorará por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura;

**11.5.** O objeto descrito neste Termo de Referência será solicitado **DE ACORDO COM AS NECESSIDADES** da Contratante, mediante emissão de respectivas Autorizações de Fornecimento durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

## 12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**12.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**12.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Gravatá, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

**12.3.** Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**12.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município Gravatá para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

## 13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Secretaria Municipal de Educação, quando:

I –Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

II – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

III – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Ordens de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

V - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente (Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, etc), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Acaso inexista a necessidade de formalização de Termo de Contrato, com o recebimento/retirada da Nota de Empenho em questão restará formalizada, de fato e de direito, o ajuste contratual, nos moldes previstos pelo § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93; servindo as condições e exigências constantes do presente Termo e seus anexos, como Cláusulas contratuais que regularão a futura contratação;

**14.2.** A aquisição resultante deste Termo de Referência deverá ser fiel e integralmente executada pelo contratante, de acordo com as especificações e condições deste instrumento, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

**14.3.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual.

## 15. RESPONSABILIDADES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

**15.1.** Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

**15.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

**15.3.** A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**15.4.** O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

**15.5.** O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

**15.6. Cabe ao fiscal do contrato:**

**I.** Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

**II.** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

**III.** Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

**IV.** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

**V.** Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

**VI.** Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

**VII.** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

**VIII.** Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**15.7. Cabe ao gestor do contrato:**

**I.** Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

**II.** Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

**III.** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada.

**IV.** Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

**V.** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

**VI.** Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

**VII.** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

**VIII.** Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

**IX.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**X.** Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

**15.8. Informações do Gestor e Fiscal do contrato:**
15.8.1. Em atenção ao art. 67 da Lei nº. 8.666/1993, a contratação terá como gestora Sandra Maria de Morais Silva, CPF nº 023.574.484-07, portaria nº 227/2021 e a fiscal do contrato será Maria da Paz dos Santos, CPF nº 822.825.444-04 matrícula: 3039.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

16.1Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

16.2 Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado

16.3 Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

16.4 Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

16.5 Atender prontamente às requisições do CONTRATANTE na aquisição do objeto de Registro de Preços, na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

16. 6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da ata e respectivos instrumentos contratuais, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

16.7 Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

16.8 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por ação ou omissão na aquisição do presente objeto;

16.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;

16.10 Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pelos serviços e indicar o responsável que a responderá por todos os atos e comunicações formais;

16.11 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

16.12 Prestar as informações solicitadas pelo CONTRATANTE;

16.13 Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega dos itens;

16.14 Comunicar imediatamente aos eventuais ao CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos itens;

16.15 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, embalagem e seguro até o local determinado para a sua entrega;

16.16 Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e instrumentos contratuais;

16.17 Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços

16.18 Fica assegurado a Secretaria, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a(s) empresa(s) CONTRATADA(s) obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 7 (sete) dias a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria de Educação.

16.19 A(s) CONTRATADA(S) se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

16.20 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

16.21 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com os folhetos/catálogos apresentados juntamente com a proposta de preços e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
16.22 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos CONTRATANTES.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços e respectivos instrumentos contratuais;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à instância superior, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
f) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 18. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E CATÁLOGOS/PROSPECTOS

**18.1.** O licitante declarado provisoriamente vencedor, após a fase de lances, a partir da solicitação do pregoeiro, deverá apresentar junto à proposta de preços os catálogos/folders com imagem ou desenhos detalhados do produto, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, folheto explicativo do produto ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.
**18.2.** A análise da conformidade dos encartes será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, por servidor ou equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com base nas especificações constantes neste Termo de Referência e deverão estar em consonância com as normas técnicas pertinentes, atualmente em vigor no país, expedidas pelo órgão competente.
**18.3.** O servidor ou equipe técnica responsável pela análise se resguarda no direito de solicitar amostras, caso considere os catálogos/folders insuficientes para avaliar a qualidade do produto.
**18.4.** Sendo necessária a apresentação de amostras, as mesmas deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do servidor ou equipe técnica responsável, em suas embalagens originais de fabricação, EM LOCAL PREVIAMENTE INFORMADO, dentro do expediente formal, sendo das

08h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min, acompanhadas de documento redigido em papel timbrado, contendo o carimbo da empresa licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço).

**18.5.** Para amostras enviadas pelo Correios, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo estabelecido neste Termo.

**18.6.** O licitante que não apresentar o referido catálogo/folder ou amostra(s) no prazo estabelecido ou sendo os mesmos incompatíveis, terá a sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

**18.7.** Enquanto não expirado o prazo para entrega da(s) amostra(s), o licitante declarado provisoriamente vencedor, poderá fazer substituições ou ajustes ao que foi apresentado para fins de adequação ao especificado no Termo de Referência.

**18.8.** Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, sem ônus para a Administração Municipal.

**18.9.** Ao final da avaliação da compatibilidade dos produtos apresentados em catálogos/folders ou amostras, com as especificações do instrumento convocatório, o servidor ou equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, emitirá parecer circunstanciado, podendo, caso entenda necessário, solicitar o apoio técnico especializado na Administração Municipal ou ainda submeter às amostras à análise de Órgãos oficias tais como: IPEM, INMETRO; neste caso as expensas do respectivo licitante, com o fito de melhor consubstanciar seu parecer.

**18.10.** A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do edital deste certame.

**18.11.** A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em análise anterior realizada por esta Administração Municipal ou cuja marca seja de conhecimento da equipe técnica da Secretaria responsável.

**18.12.** Em caso de aprovação das amostras, as mesmas ficarão, provisoriamente, em poder da equipe técnica, para verificação da conformidade com as unidades a serem entregues.

**18.13.** A licitante cujos catálogos/folders ou amostras forem reprovados, terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação da homologação da licitação, para recolher seu produto no mesmo endereço onde foi entregue. Findo este prazo, a Administração Municipal dará o destino que achar conveniente.

**18.14.** Convocado, o segundo colocado no certame terá todos os prazos e condições concedidos ao primeiro.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravatá/PE, para exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1203.2233.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 111.001 RECURSOS PRÓPRIOS 25%
VALOR ESTIMADO R$: 1.000.000,00 (um milhão de reais)

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1203.2297.0000- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
DESPESA:4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 113-001 – FUNDEB 30%
VALOR ESTIMADO R$: 1.000.000,00 (um milhão de reais)

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.2528.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%
DESPESA:4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 113.001 – FUNDEB 30%
VALOR ESTIMADO R$: 77.719,50 (setenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

## 20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1.** A PREFEITURA DE GRAVATÁ pagará a contratada os valores em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

**20.2.** O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os materiais estejam de acordo com as exigências do Edital e instrumentos contratuais.

**20.3.** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**20.4.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

**20.5.** A fatura referente ao produto entregue será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com o atesto emitido pelo setor competente, após o que será procedido o pagamento.

**20.6.** É condição contratual a manutenção, por parte da contratada, as mesmas condições de habilitação.

**20.7.** A Contratante poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

a) Paralisação dos serviços/entrega do produto por parte da contratada, até o seu reinício;

b) Execução defeituosa do objeto até que sejam refeitos ou reparados;

c) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;

d) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da fiscalização.

e) Existência de qualquer débito para com a Contratante, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante o município;

f) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;

g) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal.

## 21. DAS PENALIDADES

**21.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Gravatá-PE.
g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
21.2. A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "f" e "g" poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "e".
21.3. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
21.4. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
21.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

21.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

21.7. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

21.8. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
a) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
b) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
b.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
ou
b.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
21.9. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

21.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

## 22. DA RESCISÃO

24.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

24.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

24.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

24.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
24.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
24.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
24.4.3. Indenizações e multas.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento.

**23.2.** A Secretaria Municipal de Educação não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**23.3.** A Secretaria Municipal de Educação, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**23.4.** A relação das unidades escolares, constantes no Anexo I deste Termo de Referência poderá sofrer alterações no decorrer da execução do contrato, ficando a cargo do gestor do contrato as atualizações, não sendo necessária a alteração contratual através de Termo Aditivo.

Iranice Batista de Lima
Secretária Municipal de Educação

**UNIDADES ESCOLARES**

| Nº | Escola | Endereço |
|---|---|---|
| 1 | Escola Municipal da Serra | Av. Cícero Batista de Oliveira, 1350 - km 79 lado par (BR 232) Campos do Jordão - Gravatá/PE CEP 55640-525 |
| 2 | Escola Municipal da Ilha | Ilha Energética, s/nº - Jucá - Gravatá/PE - CEP 55640-000 |
| 3 | Mansão do Silêncio e da Paz | Av. Raul Bezerra e silva, 523 Jucá - Gravatá/PE CEP 55644-412 |
| 4 | Centro de Formação do Menor Carmem de Oliveira Silva/ODIP | Fazenda Sampaio, s/nº - Fazenda Sampaio - Gravatá/PE CEP 55640-000 |
| 5 | Escola Adalgisa Gonçalves Soares da Silva | Rua São Pedro, s/nº - Bairro Novo - Gravatá/PE - CEP 55643-70 |
| 6 | Escola Amenayde Farias do Rego Barros | Rua Sete de Setembro, s/nº Boa Vista - CEP 55644-150 |
| 7 | Escola Capitão José Primo de Oliveira | Av. Joaquim Didier, s/nº - Cruzeiro - Gravatá/PE - CEP 55644-190 |
| 8 | Escola Cônego Eugênio Vilanova | Rua 17 nº 162 Cohab II - Gravatá/PE CEP 55640-000 |
| 9 | Escola Edgar Nunes Batista | Av. Governador Agamenon Magalhães, 162 - Prado - Gravatá/PE - CEP 55642-210 |
| 10 | Escola Edgar Nunes Batista (anexo) | Rua da Encruzilhada, 103 - Prado Gravatá/PE CEP 55642-050 |
| 11 | Escola Irmã Judith Ferreira Leite | Travessa Padre Augusto Soares, 367 - Bairro Novo – Gravatá/PE - CEP 55643-395 |
| 12 | Escola Irmã Judith Ferreira Leite (anexo) | Rua João Soares de Oliveira, 400 - Bairro Novo - Gravatá/PE CEP 55643-220 |
| 13 | Escola Jesus Pequenino | Rua José Sebastião Filho, s/nº Nossa Senhora das Graças - Gravatá/PE CEP 55641-824 |
| 14 | Escola Maria Alice da Veiga Pessoa | Vila Maria Auxiliadora, s/nº - Maria Auxiliadora - Gravatá/PE CEP 55640-000 |

| | | |
|---|---|---|
| 15 | Escola Monsenhor José Elias de Almeida (CAIC) | Av. Agenor Peixoto, s/nº Riacho do Mel - Gravatá/PE CEP 55640-000 |
| 16 | Escola Paulo Bezerra (Rotary) | Rua Joaquim Souto, s/nº Nossa Senhora das Graças - Gravatá/PE - CEP 55641-792 |
| 17 | Escola José Ricardo de Almeida | Sítio Ebenezer - Setor: BR 232 - Gravatá/PE |
| 18 | Escola Maria Francisca da Silva | Sítio Casa Nova - Setor: BR 232 - Gravatá/PE |
| 19 | Escola Princesa Isabel | Sítio Casa Nova - Setor: BR 232 - Gravatá/PE |
| 20 | Escola Santana | Assentamento Santo Antônio - Setor BR 232 Gravatá/PE |
| 21 | Escola Marechal Costa e Silva | Sítio Volta do Rio - Setor: BR 232 Gravatá/PE |
| 22 | Escola Belarmina Cavalcante Gouveia | Sítio Valentim - Setor: Valentim - Gravatá/PE |
| 23 | Escola Inocêncio de Farias | Sítio Serra das Caraíbas Setor: Valentim - Gravatá/PE |
| 24 | Escola Jair de Brito | Sítio Floresta - Setor: Valentim Gravatá/PE |
| 25 | Escola Manoel Lacerda de Almeida | Sítio Lagoa do Fernando - Setor: Valentim Gravatá/PE |
| 26 | Escola Olívia Maria da Conceição | Sítio Esquerdo - Setor: Valentim Gravatá/PE |
| 27 | Escola Santo Antônio | Sítio Caroá - Setor: Avencas Gravatá/PE |
| 28 | Escola José Batista de Melo | Distrito de Avencas - Setor: Avencas Gravatá/PE |
| 29 | Escola Francisco Galdino Chaves | Distrito de Russinhas - Setor: Russinhas Gravatá/PE |
| 30 | Escola Rubens Assis | Sítio Lagoa do Costa - Setor: Russinhas Gravatá/PE |
| 31 | Escola Dom Pedro I | Sítio Campininha - Setor: Três Vendas Gravatá/PE |
| 32 | Escola Frei Damião de Bozzano | Sítio Titara - Setor: Três Vendas Gravatá/PE |
| 33 | Escola Dom Ricardo de Castro Vilela | Sítio São Severino - Setor: São Severino I Gravatá/PE |
| 34 | Escola Municipal de Camocim | Sítio Camocim - Setor: São Severino I Gravatá/PE |
| 35 | Escola Padre Machado | Sítio Várzea Grande - Setor: São Severino II Gravatá/PE |
| 36 | Escola Santa Luzia | Sítio Águas Claras - Sítio Várzea Grande - Setor: São Severino II Gravatá/PE |

| | | |
|---|---|---|
| 37 | Escola Josefa Coelho de Lucena | Sítio Resina - Setor: São Severino II Gravatá/PE |
| 38 | Escola Manoel Alves da Silva | Sítio Limeira - Setor: São Severino II Gravatá/PE |
| 39 | Escola Manoel Francisco da Silva | Sítio Sarampo - Setor: Mandacaru I Gravatá/PE |
| 40 | Escola Rainha do Céu | Sítio Ipecaconha - Setor: Mandacaru I Gravatá/PE |
| 41 | Escola Professor Aderbal Jurema | Distrito de Mandacaru - Setor: Mandacaru II Gravatá/PE |
| 42 | Escola Intermediária João Paulo I | Distrito de Mandacaru - Setor: Mandacaru II Gravatá/PE |
| 43 | Escola Severino Bezerra de Lima | Sítio Alto dos Caboclos - Setor: Mandacaru II Gravatá/PE |
| 44 | Escola Tenente João Noberto Regalado | Sítio Olho D'Água do Amarelo - Setor: Mandacaru II Gravatá/PE |
| 45 | Escola Ana Belarmina de Arruda | Sítio Locas - Setor: Uruçu-Mirim Gravatá/PE |
| 46 | Escola Antônio Avelino do Rego Barros | Sítio Carangueijo - Setor: Uruçu-Mirim Gravatá/PE |
| 47 | Escola Espírito Santo Divino | Sítio Riachão do Carangueijo - Setor:Uruçu-Mirim Gravatá/PE |
| 48 | Escola Honório de Abreu Peixoto | Distrito de Uruçu-Mirim - Gravatá/PE |
| 49 | Escola Intermediária Dom Paulo H. de Souza Libório | Distrito de Uruçu-Mirim - Gravatá/PE |
| 50 | Creche Jesus Menino | Sítio Limeira - Setor: São Severino II Gravatá/PE |
| 51 | Creche Municipal Maria da Conceição de Freitas da Silva - Futuras instalações | Rua Dr Regis Velho, 68a Cruzeiro Gravatá - PE CEP: 55644-180 |
| 52 | Secretaria Municipal de Educação de Gravatá/PE | Av. Agamenon Magalhães, nº 43 – bairro Prado / CEP 55.642-210 |
| 53 | Biblioteca Pública Municipal | Av. Joaquim Didier, 261 - Cruzeiro - Gravatá/PE - CEP 55644-190 |
| 54 | Centro de Inclusão de Gravatá - CIG | Parque da cidade - Rua Joaquim Souto, S/N - Nossa Senhora das Graças - Gravatá/PE - CEP: 55641-792 |

- A relação das unidades escolares poderá sofrer alterações no decorrer da execução do contrato, ficando a cargo do gestor do contrato as atualizações, não sendo necessária a alteração contratual através de Termo Aditivo.

**ANEXO II**

**PROCESSO Nº____/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº____/2021**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4° da Lei Federal n°10.520/2002, que a empresa_____possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

(local de data)

_____

Assinatura do Responsável Legal

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**ANEXO III**

**PROCESSO Nº__/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº___/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº_____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO IV**

**PROCESSO Nº___/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº___/2021**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4°, da Lei Federal n°10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4°, do artigo 3°, da Lei Complementar n°123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**ANEXO V**

**PROCESSO Nº____/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº____/2021**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DACONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____(Razão Social)____, estabelecida na_____(endereço completo)_____, inscrita no NPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Licitante ou Representante Legal

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**ANEXO VI**

**PROCESSO Nº_____/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/2021**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Local e data**

**Licitante e/ou Representante Legal**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá–PE, inscrito no **CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20**, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Agamenon Magalhães, nº54, Bairro Prado, Gravatá/PE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. XXXXXXXXXXXX, brasileira, (estado civil/profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX, e inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliada na (endereço completo), nos termos do que dispõem as Leis Fedederais nº8.666/93 e suas alterações e nº10.520/2002 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº_____/2021 – Processo Licitatório nº_____/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame,(nome da empresa), inscrita no CNPJ nºxxxxxxxx, com sede(endereço) aqui representada por (nome do representante/qualificação/endereço). Declarando desde já que os ratifica ese compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

**1.1** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto à Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para **eventual e futura aquisição – por ata de registro de preço - de moveis escolares para atender as necessidades das Creches, CIG, Biblioteca Municipal e unidades escolares da rede de ensino infantil e fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Gravatá/PE**, conforme quantidades, condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência I, anexo deste Edital.

**1.2** Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/18 e Decreto Municipal nº016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

**1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DOS PREÇOS

**2.1.** O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| TOTAL | | | | |

**2.2.** O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

**2.3.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº_____/2021**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

**2.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**2.5.** Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**2.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

**2.6.1.** Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**2.6.2.** Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**2.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação daAta de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotandoas medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**2.8.** Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

**2.9.** Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

**2.10.** A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

**2.11.** O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

## 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**3.1.** É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

**3.2.** A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

## 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

**4.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador eem observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018;

**4.2.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registrode Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedorese respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

**4.3.** Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**4.4.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

**4.5.** As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, porórgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e ÓrgãosParticipantes;

**4.6.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade,

ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

## 5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

**5.1.** A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato do objeto adjudicado;

**5.2.** A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

**5.3.** A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura dotermo de contrato;

**5.4.** No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

**6.1.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga agarantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

**6.2.** Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 atualizada e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

**6.3.** Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**6.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

**6.5.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

**7.1.** O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos defiscalização oficiais;

**7.2.** Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;

**7.3.** Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº_____/2021 – Processo Licitatório CPL/PMG nº____/2021**.

## 8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

**8.1.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº43, Bairro Prado, Gravatá–PE, no horário de 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

**8.2.** As entregas serão realizadas de conformidade com a Ordem de Fornecimento.

**8.3.** A Secretaria Municipal de Educação emitirá o cronograma de entrega no ato da realização do pedido,

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**9.1.** Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidasnecessárias;

**9.3.** A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

**9.4.** A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento ás necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

11.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços e respectivos instrumentos contratuais;

11.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

11.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

11.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.5 Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à instância superior, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.6 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

**12.1.** Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.2Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

12.3 Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado

12.4 Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

12.5 Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

12.6 Atender prontamente às requisições do CONTRATANTE na aquisição do objeto de Registro de Preços, na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

12.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da ata e respectivos instrumentos contratuais, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

12.8 Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

12.9 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por ação ou omissão na aquisição do presente objeto;

12.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;

12.11 Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pelos serviços e indicar o responsável que a responderá por todos os atos e comunicações formais;

12.12 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

12.13Prestar as informações solicitadas pelo CONTRATANTE;

12.14Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega dos itens;

12.15 Comunicar imediatamente aos eventuais ao CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos itens;

12.16 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, embalagem e seguro até o local determinado para a sua entrega;

12.17 Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e instrumentos contratuais;

12.18 Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços

12.19 Fica assegurado a Secretaria, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a(s) empresa(s) CONTRATADA(s) obrigada a

substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 7 (sete) dias a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria de Educação.

12.20 A(s) CONTRATADA(S) se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

12.21 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

12.22 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com os folhetos/catálogos apresentados juntamente com a proposta de preços e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

12.23 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos CONTRATANTES.

## 13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**13.1.** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

**13.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

**13.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**13.4.** O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

**13.5.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

**13.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

**13.7.** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. O CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

## 14. DAS PENALIDADES

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n°8.666/93 e alterações e da Lei n° 10.520/2002, a Contratada que:

**14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
**14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
**14.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
**14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
**14.1.5.** Cometer fraude fiscal;
**14.1.6.** Não mantiver a proposta.

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;

**14.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**14.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**14.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até2 (dois) anos;

**14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**14.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempreque a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal n°8.66693 e alterações a Contratada que:

**14.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal norecolhimento de quaisquer tributos;

**14.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude deatos ilícitos praticados;

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n°8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei n°9.784/99;

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

**15.2.** Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº____/2021** e nos termos da legislação pertinente;

**15.3.** O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

## 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todoou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.1.1** Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido oplano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 17. DA SUCESSÃO

**17.1.** Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 18. DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Esado de Pernambuco, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## 19. DO FORO

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá/PE,____de_____de 2021

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EMPRESA**
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

1)_____
CPF nº
2)_____
CPF nº

**VISTO DO JURIDICO:_____**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PMG Nº____/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO – POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DE MOVEIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES, CIG, BIBLIOTECA MUNICIPAL E UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANATES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº____/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº_____/2021.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, sra._____(Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portadora da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscritoa) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada (endereço residencial), no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **(Razão Social)**, inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nºXXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº____/2021**, oriunda do **Processo Licitatório nº____/2021 – Pregão Eletrônico nº____/2021**, devidamente Homologado pela Autoridade Competente em___/____2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente instrumento a **eventual e futura aquisição – por ata de registro de preço - de moveis escolares para atender as necessidades das Creches, CIG, Biblioteca Municipal e unidades escolares da rede de ensino infantil e fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Gravatá/PE**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº_____/2021, oriunda do Processo Licitatório nº_____/2021 – Pregão Eletrônico nº_____/2021.

Nº da Nota de Empenho:_____.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº8.666/93 e alterações e nº10.520/02, os Decretos

Municipais nº064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura,podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inc. I, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

a) Por acordo das partes, conforme art. 65, inc. II da Lei Federal nº8.666/93, atualizada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos Ia XI e XVII, art. 78, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n°8.666/93 atualizada, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$xxxxxxxxx (valor por extenso)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de XX (_____) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

| Sigla | Significado / Descrição |
|---|---|
| EM | Encargos Moratórios. |
| N | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo |

pagamento.

VP Valor da parcela a ser paga.

TX Percentual da taxa anual = 6%

I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**PARÁGRAFO QUARTO -** Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO -** O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1203.2233.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 111.001 RECURSOS PRÓPRIOS 25%
VALOR ESTIMADO R$: 1.000.000,00 (um milhão de reais)

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1203.2297.0000- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
DESPESA:4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 113-001 – FUNDEB 30%
VALOR ESTIMADO R$: 1.000.000,00 (um milhão de reais)

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.2528.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%
DESPESA:4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 113.001 – FUNDEB 30%
VALOR ESTIMADO R$: 77.719,50 (setenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº____/2021_ – Processo Licitatório nº____/2021**, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do presente contrato. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações da CONTRATADA**:

Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

Atender prontamente às requisições do CONTRATANTE na aquisição do objeto de Registro de Preços, na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da ata e respectivos instrumentos contratuais, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por ação ou omissão na aquisição do presente objeto;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;

Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pelos serviços e indicar o responsável que a responderá por todos os atos e comunicações formais;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

Prestar as informações solicitadas pelo CONTRATANTE;

Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega dos itens;

Comunicar imediatamente aos eventuais ao CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos itens;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, embalagem e seguro até o local determinado para a sua entrega;

Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e instrumentos contratuais;

Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços;

Fica assegurado a Secretaria, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a(s) empresa(s) CONTRATADA(s) obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 7 (sete) dias a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria de Educação.

A(s) CONTRATADA(S) se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com os folhetos/catálogos apresentados juntamente com a proposta de preços e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos CONTRATANTES.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações do CONTRATANTE**:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços e respectivos instrumentos contratuais;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à instância superior, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n°8.666/93 e da Lei n°10.520/2002, a Contratada que:

**a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
**b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
**c)** Fraudar na execução do contrato;
**d)** Comportar-se de modo inidôneo;
**e)** Cometer fraude fiscal;
**f)** Não mantiver a proposta.

**I.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;
**b)** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
**c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
**d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até2 (dois) anos;
**f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
**g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**II.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações a Contratada que:

**a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
**b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
**c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude deatos ilícitos praticados.

**III.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n°8.666/93, e subsidiariamente a Lei n°9.784/99.
**IV.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
**V.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem, o Foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá/PE,___de_____de 2021

**NOME DA SECRETÁRIA REPRESENTANTE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
**CONTRATADA**

**NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**TESTEMUNHAS:**

**1)_____**

**CPF Nº**

**2)_____**

**CPF nº**